



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026

O Município de Garibaldi torna público que retificou o Edital de Concorrência Eletrônica nº 017/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para ampliação da rede de drenagem e repavimentação na rua Buarque de Macedo, Bairro Borghetto, no município de Garibaldi.

I – Fica alterada a redação da alínea “a” da q do item 8.4., subitem IV - Qualificação Técnica, passando a vigorar com o seguinte texto:

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. É permitida a soma de cada item em até 3 (três) atestados e deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

a.1) No(s) atestado(s) deverão constar discriminadamente os serviços componentes da obra, em particular as parcelas de maior relevância conforme tabela:

Item	Atividade	Quant. mínima
1	Execução de bueiros/tubulações de concreto de diâmetro mínimo de 1500mm e/ou 1000mm	140,00 m
2	Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ	734,76 m²
3	Escavação de material de 3ª categoria	634,91 m³

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

c) Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

d) A Certidão deverá ser do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica solicitado na alínea “a”.

e) A empresa deverá comprovar o vínculo profissional técnico constante na alínea “c”, mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III - Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;

e.1.) Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea “d”, no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item b/c) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

f) Declaração da empresa licitante, assinada pelo **responsável técnico** da empresa, (indicado na alínea “c”), de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra. (Modelo Anexo XI)

f.1) A declaração deverá ser assinada pelo Técnico do Município após a visita técnica.

f.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com o Departamento de Engenharia, através do telefone (54) 3462.8250.

f.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável técnico de que está ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, bem como que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, não podendo alegar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada. (Modelo Anexo XII)

g) Licenciamento ambiental (Licença de Operação – LO) da empresa licitante, em vigor, para extração e beneficiamento de minérios (Central de Britagem) ou a comprovação da origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso, em vigor.

h) Licenciamento ambiental (Licença de Operação – LO) da Usina de Asfalto a Quente, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente; se a Usina não for de propriedade do licitante deverá apresentar uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da Usina, de que esta atenderá ao objeto licitado, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor.

i) Projeto completo de engenharia do CBUQ, certificado por órgão, instituição pública ou empresa privada independente de acordo com as especificações de serviços DAER, faixa B, ou DNIT, faixa C.

j) Apresentação de Declaração de Distâncias de Transporte, conforme Modelo (Anexo XIII), constando as distâncias reais (caminho de ida) até a obra.

II – Fica alterada a redação do item 11.14, subitem 11 – Das condições de Contratação, passando a vigorar com o seguinte texto:

11.14. Havendo necessidade de utilização de explosivos para a abertura de valas durante a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao fiscal da contratação, previamente ao início da respectiva atividade, os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro (CR) válido junto ao Exército Brasileiro da empresa responsável pela execução do serviço. Esta exigência poderá ser atendida de duas formas:

a.1) Caso a empresa execute as detonações com equipe própria, seu CR deverá contemplar a atividade de utilização/aplicação direta de explosivos;

a.2) Caso opte por subcontratar os serviços de desmonte, seu CR deverá conter, obrigatoriamente, a atividade de "Utilização – Aplicação de Explosivos (somente de forma terceirizada).

III – Fica alterado o dia e horário do certame:

O Credenciamento, Propostas de Preços e Habilitação deverão ser apresentadas na forma descrita do Edital, no dia **21 de agosto de 2026, às 08 horas e 30 minutos**, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

As alterações aqui constantes serão reproduzidas em todas as suas menções no inteiro teor do edital.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Garibaldi, 06 de agosto de 2026.

RENAN CESAR WERNER POLETTTO
Secretário Municipal de Obras

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026

RETIFICADO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SOLICITAÇÃO Nº 2026/1437;

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2026

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E REPAVIMENTAÇÃO NA RUA BUARQUE DE MACEDO, BAIRRO BORGHETTO, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar da referida Concorrência Eletrônica deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital objetiva a contratação de empresa especializada para ampliação da rede de drenagem e repavimentação na Rua Buarque de Macedo, Bairro Borghetto, no Município de Garibaldi, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integram esta licitação.

LOTE 01		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MATERIAL	VALOR DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E REPAVIMENTAÇÃO NA RUA BUARQUE DE MACEDO, BAIRRO BORGHETTO, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.	R\$ 948.749,32	R\$ 212.216,78
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 1.160.966,10		

1.2. O valor indicado no total do lote é o preço máximo aceito para a execução da obra.

1.3. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projetos de engenharia, composto de planta, memoriais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas de execução físico-financeiro, mais minutas de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do presente edital.

1.4. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

1.5. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

1.6. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Garibaldi-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 06 de agosto de 2026;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 21 de agosto de 2026, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 21 de agosto de 2026, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 21 de agosto de 2026, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sitio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sitio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Agente de Contratação, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.7. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.5.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2, os que desejarem participar deverão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o lote de interesse, exclusivamente através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. As propostas deverão utilizar como modelo a Planilha Orçamentária, anexo deste edital, devendo, obrigatoriamente, conter a cotação de todos os itens, preço unitário e global, constantes na Planilha de Orçamento, expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se a ordem cronológica dos itens e especificações, sem qualquer alteração quanto à ordem e característica, sob pena de desclassificação da proposta, bem como o percentual de BDI e dos Encargos Sociais.

4.3.1. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

4.4. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

4.5. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. O valor total da proposta, bem como os valores unitários (tanto de material, quanto de mão de obra), não poderão exceder os valores contidos na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6.1. A planilha atualizada será submetida à análise do setor de engenharia, a fim de que seja observada a existência de eventual "jogo de planilha".

4.6.2. Poderá ser motivo de desclassificação da proposta se os preços unitários (tanto de material, quanto de mão de obra) que compõem o valor global da obra apresentarem discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e com o preço orçado, caracterizando com isso "jogo de planilha".

4.6.3. A título de facilitar o preenchimento da planilha atualizada com a aplicação do desconto global obtido na fase de lances, o Município disponibilizará, juntamente com os anexos da licitação, no site oficial, uma planilha editável em formato Excel, contendo fórmula para aplicação proporcional do desconto em todos os itens da planilha de custos, bastando ao licitante preencher apenas o valor total da proposta. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone (54) 3462-8250.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

4.7. ALÉM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA ANEXA A PROPOSTA (INICIAL E ATUALIZADA), OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I – Planilha Orçamentária, em conformidade com o modelo constante nos anexos técnicos;

II - Cronograma Físico - Financeiro para a obra, prevendo a execução no prazo máximo de **05 (cinco) meses**, que deverá estar de acordo com a obra efetivamente executada, conforme cronograma, anexo deste edital.

a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, ser discriminado constando a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária.

b) O Cronograma Físico-Financeiro da obra não poderá prever prazo de execução superior a **05 (cinco) meses**.

c) A licitante que não anexar o cronograma ou prever prazo de execução superior ao estabelecido será automaticamente desclassificada.

III - Detalhamento dos Encargos Sociais sobre a mão de obra ofertada.

IV - Detalhamento do Cálculo do Benefício de Despesas Indiretas (BDI) ofertado.

V - Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo I. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.8. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10. O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução desta obra, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.13. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.14. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, quando o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

6.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 8.5. deste Edital;

6.10.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3. O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

6.14. Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Agente de Contratação procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.17. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na “sala de disputa”, não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa detentora da melhor oferta realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, conforme Planilha Orçamentária, anexo deste edital, acompanhada dos documentos complementares solicitados no item **4.6.** do edital.

7.1.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2. A pedido da empresa ou por decisão do Agente de Contratação, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7.5. O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

7.5.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez;

7.5.2. Caso o prazo indicado no item 7.5 encerre em final de semana e/ou feriado, será automaticamente prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente;

7.6. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

7.7. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

7.8. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação, os documentos a seguir relacionados.

8.3 - As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I - Certificado de Registro ao Fornecedor (**CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. - Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

III - Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

IV - **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

V - Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

VI - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VIII – Documentos de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos no item 8.4, incisos III e IV, deste edital.

8.4. As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Concorrência:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

b) Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), juntamente ao Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário registrado no órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples). As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente identificadas e assinadas pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante Legal da empresa.

b.1) Os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- b.2.1)** Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;
- b.2.2)** Termo de Abertura e Encerramento;
- b.2.3)** Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado Exercício.
- c)** A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

Obras e Serviços de Engenharia	
$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 1$	
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \text{ igual ou superior a } 1$	
Legenda: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PNC = Passivo Não Circulante
<u>Classificação final das empresas</u> As empresas que apresentarem os dois indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as que não obtiverem, serão inabilitadas.	

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. É permitida a soma de cada item em até 3 (três) atestados e deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

a.1) No(s) atestado(s) deverão constar discriminadamente os serviços componentes da obra, em particular as parcelas de maior relevância conforme tabela:

Item	Atividade	Quant. mínima
1	Execução de bueiros/tubulações de concreto de diâmetro mínimo de 1500mm e/ou 1000mm	140,00 m
2	Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ	734,76 m ²
3	Escavação de material de 3ª categoria	634,91 m ³

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

c) Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

d) A Certidão deverá ser do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica solicitado na alínea "a".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

e) A empresa deverá comprovar o vínculo profissional técnico constante na alínea "c", mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III - Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;

e.1.) Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea "d", no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item b/c) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

f) Declaração da empresa licitante, assinada pelo **responsável técnico** da empresa, (indicado na alínea "c"), de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra. (Modelo Anexo XI)

f.1) A declaração deverá ser assinada pelo Técnico do Município após a visita técnica.

f.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com o Departamento de Engenharia, através do telefone (54) 3462.8250.

f.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável técnico de que está ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, bem como que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada. (Modelo Anexo XII)

g) Licenciamento ambiental (Licença de Operação – LO) da empresa licitante, em vigor, para extração e beneficiamento de minérios (Central de Britagem) ou a comprovação da origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso, em vigor.

h) Licenciamento ambiental (Licença de Operação – LO) da Usina de Asfalto a Quente, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente; se a Usina não for de propriedade do licitante deverá apresentar uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da Usina, de que esta atenderá ao objeto licitado, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor.

i) Projeto completo de engenharia do CBUQ, certificado por órgão, instituição pública ou empresa privada independente de acordo com as especificações de serviços DAER, faixa B, ou DNIT, faixa C.

j) Apresentação de Declaração de Distâncias de Transporte, conforme Modelo (Anexo XIII), constando as distâncias reais (caminho de ida) até a obra.

V – Declarações:

I – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

II – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

III – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

IV – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

V - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VI - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VII - Declaração da licitante de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

8.5. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

I) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

II) Ainda, para o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 6.10., deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

II.I) **Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.**

III) A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

IV) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

V) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.3 e/ou 8.4** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6. Das autenticações e cópias dos Documentos

I) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7. Da apresentação dos documentos

I) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a)** Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b)** Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c)** Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

9.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. O recurso deverá versar sobre:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

9.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **9.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

9.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

9.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

11.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

11.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor RENAN CESAR WERNER POLETO, matrícula 5.942, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.11. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor JULIANO ABI PICCOLI, de matrícula nº 5.358, tendo como obrigação:

- a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.12. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

11.13.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

11.13.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.13.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

11.13.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

11.13.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

11.13.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

11.13.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

11.13.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.13.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.13.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.13.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

11.13.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

11.13.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.13.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.13.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.13.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

11.13.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.13.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

11.13.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.13.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.13.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

11.14. Havendo necessidade de utilização de explosivos para a abertura de valas durante a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao fiscal da contratação, previamente ao início da respectiva atividade, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

a) Certificado de Registro (CR) válido junto ao Exército Brasileiro da empresa responsável pela execução do serviço. Esta exigência poderá ser atendida de duas formas:

a.1) Caso a empresa execute as detonações com equipe própria, seu CR deverá contemplar a atividade de utilização/aplicação direta de explosivos;

a.2) Caso opte por subcontratar os serviços de desmonte, seu CR deverá conter, obrigatoriamente, a atividade de "Utilização – Aplicação de Explosivos (somente de forma terceirizada)".

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

13 - ENCARGOS SOCIAIS

13.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

14 - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

15.2. Para todos os lotes, o prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) meses** consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

15.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

15.5. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

15.5.1. Será permitida a subcontratação na execução dos serviços de drenagem (execução de caixas de drenagem, grelhas, assentamento de tubos, assentamento de meios-fios), não eximindo a Contratada de responsabilidade quanto à qualidade do serviço e dos materiais empregados.

15.6. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

16 - DA GARANTIA DA OBRA

16.1. O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

16.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

17 - DA GARANTIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

17.1. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

17.2. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
17.512.0062.1630 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM
4.4.90.51.91.06.04 – CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM EM BORGHETTO (57101)

18.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

18.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

18.6. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

18.7. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Garibaldi-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA

- a)** prestar os serviços na forma ajustada;
- b)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

- f)** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

19.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

20.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

21.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

21.4. De todas as reuniões de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

mencionará tudo o que ocorrer no ato.

21.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.6. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

21.7. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

21.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

21.9. Caberá à licitante vencedora:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

21.10. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

21.11. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.12. A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.13. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.14. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

21.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

21.16. É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

21.17. A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

21.18. Fica assegurado ao Município de Garibaldi/RS, o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

21.19. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

21.20. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.21. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

21.22. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

21.23. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.24. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

14.133/2021.

21.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.26. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

21.27. São anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo Declaração de integralidade de Custos

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Mod. Dec. de microempresa, a empresa de pequeno porte

Anexo IV - Modelo de declaração de Idoneidade

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Anexo VI - Modelo declaração de disponibilidade de máquinas e pessoal técnico

Anexo VII - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.

Anexo VIII - Modelo Declaração Reserva de cargos

Anexo IX - Modelo Declaração compromisso visita da obra

Anexo X - Modelo Termo de Compromisso

Anexo XI - Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo XII - Modelo de Declaração de Não Vistoria

Anexo XIII - Termo de Compromisso

Anexo XIV - Minuta de Contrato

Anexos Técnicos - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, BDI, Encargos Sociais, Projetos e demais anexos técnicos encontram-se em arquivos anexos a este edital, em formato PDF.

21.28. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 06 de agosto de 2026.

RENAN CESAR WERNER POLETO
Secretário Municipal de Obras

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Garibaldi, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº /2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII DO CF
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS,
EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.

_____, em ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VII – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E
TELEFONE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de ..., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

**ATENÇÃO: VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI
8.213/91.**

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IX – TERMO DE COMPROMISSO DE VISITA NA OBRA
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

..... engenheiro e/ou arquiteto, inscrito no CREA sob o nº.....responsável técnico da empresa.....estabelecida inscrita no CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que, assumo o compromisso de realizar visitas regulares na obra, , de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em ____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O X – TERMO DE COMPROMISSO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....e Responsável Técnico Engenheiro Sr..... inscrito no CPF nº.....RG nº.....CREA nº..... DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica/2026, que objetiva a

.....
..., que tudo será executado conforme Projetos e Especificações, Memoriais Descritivos, Quantitativos Estimados, Orçamento Estimado e Minuta de Contrato, que são parte integrante do processo licitatório e em cumprimento ao subitem 3.1 da habilitação, inciso V, do instrumento convocatório, que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior, bem como as demais comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

_____, em ____ de _____ de 2026

Assinatura do
Representante legal da empresa

Assinatura do
Profissional responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2026**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que a obra será realizada conforme Concorrência Pública nº ____/2026, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme especificações anexas ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

Assinatura

Nome:

CREA Nº:

Visto do Engenheiro ou outro
designado Responsável da
Municipalidade:
Data:

Nome - Cargo
CREA/RS Nº
Matrícula Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2026**

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro para fins do processo licitatório na modalidade Concorrência de nº ____/2026, instaurando pelo Município de Garibaldi/RS, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma **NÃO** participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, estando ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

Local e data

Assinatura

Nome:
CREA Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XIII – TERMO DE COMPROMISSO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

TIMBRE/LOGO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Eu, *[Nome do Responsável pela Declaração]*, portador do CPF *[Número do CPF]* e representante legal da empresa *[Nome da Empresa]*, situada na *[Endereço da Empresa]*, venho por meio desta declarar a que os materiais utilizados para a execução dos serviços serão retirados da localização indicada abaixo.

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA REAL	LATITUDE	LONGITUDE
CBUQ	EMPREITEIRA	OBRA			
EMULSÃO ASFÁLTICA e RR-1C	FORNECEDOR	OBRA			
CAP 50/70	FORNECEDOR	USINA DE ASFALTO			
BOTA-FORA	OBRA	BOTA-FORA			
AGREGADOS	FORNECEDOR	OBRA			

*Coordenadas em Graus Decimais

**Preencher somente as células amarelas.

Declaro ainda que, em caso de qualquer eventual alteração nas distâncias de transporte ou na origem dos materiais durante o decorrer da obra, a fiscalização será devidamente informada com antecedência para as devidas providências.

[Local], [Data]

ASSINATURA

[Nome do Responsável pela Declaração]

[Cargo na Empresa]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XIII - MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas péticas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS**, sito na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Obras, representada neste ato pelo Secretário Renan Cesar Werner Poletto, nomeado pela portaria nº xxx/xxxx e portador da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua, nº, Bairro, no município de, RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Concorrência nº 017/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento objetiva a contratação de empresa especializada para ampliação da rede de drenagem e repavimentação na Rua Buarque de Macedo, Bairro Borghetto, no Município de Garibaldi, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integraram o edital de Concorrência nº 017/2026.

LOTE 01
ESPECIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E REPAVIMENTAÇÃO NA RUA BUARQUE DE MACEDO, BAIRRO BORGHETTO, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

1.2. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projetos de engenharia, composto de planta, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas de execução físico-financeiro, mais minutas de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis da Concorrência nº 017/2026.

1.3. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que integraram o edital de Concorrência nº 017/2026.

1.4. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Garibaldi-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela obra o valor total de R\$...... (), conforme planilhas de composição de custos.

LOTE 01		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MATERIAL	VALOR DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

REDE DE DRENAGEM E REPAVIMENTAÇÃO NA RUA BUARQUE DE MACEDO, BAIRRO BORGHETTO, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$		

2.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
17.512.0062.1630 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM
4.4.90.51.91.06.04 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM EM BORGHETTO (57101)

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

2.7. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

2.8. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Garibaldi-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.5. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor RENAN CESAR WERNER POLETO, matrícula 5.942, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- b)** acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c)** conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d)** controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e)** adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f)** receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.6. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor JULIANO ABI PICCOLI, de matrícula nº 5.358, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.7. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.8. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

3.8.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

3.8.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.8.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.8.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

3.8.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao Contratante.

3.8.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

3.8.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.8.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

3.8.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.8.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3.8.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

3.8.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

3.8.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

3.8.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

3.8.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.8.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

3.8.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

3.8.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

3.8.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

3.8.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

3.8.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.8.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

3.9. Havendo necessidade de utilização de explosivos para a abertura de valas durante a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao fiscal da contratação, previamente ao início da respectiva atividade, os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro (CR) válido junto ao Exército Brasileiro da empresa responsável pela execução do serviço. Esta exigência poderá ser atendida de duas formas:

a.1) Caso a empresa execute as detonações com equipe própria, seu CR deverá contemplar a atividade de utilização/aplicação direta de explosivos;

a.2) Caso opte por subcontratar os serviços de desmonte, seu CR deverá conter, obrigatoriamente, a atividade de "Utilização – Aplicação de Explosivos (somente de forma terceirizada)".

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS SOCIAIS

5.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. Para cada lote, o prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

7.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

7.4. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

7.4.1. Será permitida a subcontratação na execução dos serviços de drenagem (execução de caixas de drenagem, grelhas, assentamento de tubos, assentamento de meios-fios), não eximindo a Contratada de responsabilidade quanto à qualidade do serviço e dos materiais empregados.

7.5. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA OBRA

8.1. O objeto da presente contratação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitiva da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

8.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

8.2. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

8.3. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

9.1. DA CONTRATADA

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;
- g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

9.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal JULIANO ABI PICCOLI, de matrícula nº 5.358.
- 10.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:
 - 11.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.
 - 11.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.
 - 11.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.
 - 11.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensão de participar em licitações com esta administração.
 - 11.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

11.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

11.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à contratada:

- a)** apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;
- b)** sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;
- c)** fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;
- d)** matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;
- e)** manter no local das obras um preposto para representá-la;
- f)** cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- g)** manter um diário de execução das obras;
- h)** assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
- i)** permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- j)** substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- k)** assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;
- l)** assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- m)** assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

13.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

13.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.4. A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.5. A contratada não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.6. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

13.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.8. É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

13.9. A contratada submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

13.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.12. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2026.

Município de Garibaldi/RS
Sérgio Chesini

Contratada
CNPJ

Ass. jurídica

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br
RIDAN COSER VILLA - OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O XIV – ANEXOS TÉCNICOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E REPAVIMENTAÇÃO NA RUA BUARQUE DE MACEDO, BAIRRO BORGHETTO, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto da licitação na modalidade concorrência para a contratação de empresa especializada para ampliação da rede de drenagem e repavimentação na Rua Buarque de Macedo, Bairro Borghetto, no Município de Garibaldi.
- 1.2. Devido às fortes chuvas que atingiram o município de Garibaldi, a drenagem da Buarque de Macedo, no Borghetto, foi impactada, gerando alagamentos em ruas e residências. A rede existente não comporta o volume de escoamento, ocasionando alagamentos em alguns pontos. Diante disso, será necessário projetar uma rede auxiliar de drenagem na localidade, aumentando sua capacidade de vazão, de forma a evitar a sobrecarga na rede existente.
- 1.3. O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de ampliação da rede de drenagem, utilizando tubulação de concreto armado com encaixe ponta e bolsa e bocas de lobo, e também para repavimentação das valas abertas no trecho.
- 1.4. O serviço será executado na Rua Buarque de Macedo, no Borghetto, situada entre as coordenadas: 29°13'14.24"S 51°31'53.35"W e 29°13'08.07"S.
- 1.5. A quantidade contratada será cerca de 350 metros lineares de tubulação em concreto armado (item com maior relevância), e cerca de 900 m² de recomposição das valetas no pavimento.
- 1.6. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Garibaldi, como se vê no item 4.2.10 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.
- 1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Devido ao grande volume de água proveniente de um córrego situado ao lado de uma via interna que dá acesso as edificações limítrofes, a drenagem existente mostrou-se insuficiente para conter a vazão durante períodos de chuva intensa, ocasionando alagamentos na via e atingindo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

as residências adjacentes. A situação gerou transtornos à comunidade e riscos às edificações, demonstrando a necessidade de intervenção imediata.

- 2.2. Para evitar a recorrência desses problemas, será executada a ampliação do sistema de drenagem local, com a implantação de novas tubulações e dispositivos de captação dimensionados para suportar maiores vazões, redistribuindo o fluxo pluvial e reduzindo a sobrecarga da rede existente. O novo traçado permitirá o escoamento adequado das águas provenientes do córrego e da pista, equilibrando o processo hidráulico e prevenindo o acúmulo superficial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de drenagem e repavimentação em CBUQ, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários à completa execução do projeto básico e atendendo às especificações de serviço e de material exigidos pelas normativas pertinentes.
- 3.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras, e concluir os trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) meses a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.
- 3.3. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.
- 3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Juliano Piccoli, de matrícula nº 5358.
- 3.5. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Renan César Werner Poletto, matrícula 5942.
- 3.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As empresas licitantes deverão atender a todas as normas regulamentadoras segurança e saúde do trabalho para execução dos serviços.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com normativas oficiais existentes, como as NBR's, Especificações de Serviço do DNIT, Especificações de Serviço do DAER, ou Especificações Técnicas de órgãos relacionados à drenagem e pavimentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 4.3. O controle de qualidade dos materiais empregados e serviços executados seguirão os limites e faixas indicados nas respectivas normas.
- 4.4. As empresas licitantes deverão realizar vistoria no local, apresentando declaração de que conhecem as condições dos locais de execução do serviço.
- 4.5. Será permitida a subcontratação na execução dos serviços de drenagem (execução de caixas de drenagem, grelhas, assentamento de tubos, assentamento de meios-fios), não eximindo a Contratada de responsabilidade quanto à qualidade do serviço e dos materiais empregados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Secretaria de Obras responsável pela contratação da empresa, realizará a gestão do contrato pelo servidor designado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.
- 5.2. Será admitida a subcontratação exclusivamente para a realização dos serviços de detonação. Para tanto, a empresa contratada ou a empresa subcontratada responsável pela execução dos referidos serviços deverá possuir Certificado de Registro (CR) válido junto ao Exército Brasileiro. Na hipótese de subcontratação dos serviços de detonação, a empresa contratada deverá apresentar ao fiscal da contratação documentação que comprove o vínculo firmado com a empresa responsável pela execução dos serviços, bem como o respectivo Certificado de Registro (CR) válido emitido pelo Exército Brasileiro.
- 5.3. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras, e concluir os trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) meses a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.
- 5.4. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.
- 5.5. Os serviços deverão ser executados com observância de todos os atributos técnicos exigidos para a obra, comprovados mediante atestados aos órgãos competentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A Secretaria de Obras responsável pela contratação da empresa, realizará a gestão do contrato pelo servidor designado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras, e concluir os trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) meses a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.
- 6.7. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.
- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Juliano Piccoli, de matrícula nº 5358.
- 6.9. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Renan César Werner Poletto, matrícula 5942.
- 6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O serviço deverá ser realizado, no menor tempo possível e após finalização deverá ser entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Caso haja algum serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou que seja de péssima qualidade, deverão ser reparados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, a nota fiscal será retida até que seja regularizada a pendência, sendo autorizado o pagamento após a liberação da pessoa responsável.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme calendário de pagamentos a fornecedores.
- 7.4. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 7.5. Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade concorrência global, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. Os prestadores de serviço ora consultados para cotação foram escolhidos diante das seguintes justificativas:
- a) são do ramo pertinente ao objeto demandado;
 - b) apresentaram todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica.
 - c) os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.
- 8.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. É permitida a soma de cada item em até 3 (três) atestados e deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

a.1) No(s) atestado(s) deverão constar discriminadamente os serviços componentes da obra, em particular as parcelas de maior relevância conforme tabela:

Item	Atividade/Serviço	Quant. mínima
1	Execução de bueiros/tubulações de concreto de diâmetro mínimo de 1500mm e/ou 1000mm	140,00 m
2	Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ	734,76 m ²
3	Escavação de material de 3ª categoria	634,91 m ³

- b) A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do atestado técnico, pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato particular de prestação de serviços em vigor, ou Termo de Compromisso e, no caso de sócio da empresa, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado.
- c) O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.
- d) Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).
- e) Licenciamento ambiental (Licença de Operação – LO) da empresa licitante, em vigor, para extração e beneficiamento de minérios (Central de Britagem) ou a comprovação da origem do produto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso, em vigor.

f) Licenciamento ambiental (Licença de Operação – LO) da Usina de Asfalto a Quente, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente; se a Usina não for de propriedade do licitante deverá apresentar uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da Usina, de que esta atenderá ao objeto licitado, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor.

g) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

h) Projeto completo de engenharia do CBUQ, certificado por órgão, instituição pública ou empresa privada independente de acordo com as especificações de serviços DAER, faixa B, ou DNIT, faixa C.

i) Existe a possibilidade da utilização de explosivos para a abertura de valas e execução de terraplenagem na obra. Portanto, a empresa executora dos serviços de pavimentação deverá possuir Certificado de Registro (CR) válido junto ao Exército Brasileiro. Esta exigência poderá ser atendida de duas formas:

- Caso a empresa execute as detonações com equipe própria, seu CR deverá contemplar a atividade de utilização/aplicação direta de explosivos;
- Caso opte por subcontratar os serviços de desmonte, seu CR deverá conter, obrigatoriamente, a atividade de "Utilização – Aplicação de Explosivos (somente de forma terceirizada)".

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 1.160.966,10 (um milhão, cento e sessenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E REPAVIMENTAÇÃO NA RUA BUARQUE DE MACEDO, BAIRRO BORGHETTO, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.	UN	1	R\$ 1.160.966,10

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

U.O.: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

17.512.0062.1630 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM

4.4.90.51.91.06.04 – CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM EM BORGHETTO (57101)

Garibaldi, 14 de julho de 2026.

Emília Bortolini Moschetta
Diretora de Departamento

Renan César Werner Poletto
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TIMBRE/LOGO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Eu, [*Nome do Responsável pela Declaração*], portador do CPF [*Número do CPF*] e representante legal da empresa [*Nome da Empresa*], situada na [*Endereço da Empresa*], venho por meio desta declarar a que os materiais utilizados para a execução dos serviços serão retirados da localização indicada abaixo.

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA REAL	LATITUDE	LONGITUDE
CBUQ	EMPREENTEIRA	OBRA			
EMULSÃO ASFÁLTICA e RR-1C	FORNECEDOR	OBRA			
CAP 50/70	FORNECEDOR	USINA DE ASFALTO			
BOTA-FORA	OBRA	BOTA-FORA			
AGREGADOS	FORNECEDOR	OBRA			

*Coordenadas em Graus Decimais

**Preencher somente as células amarelas.

Declaro ainda que, em caso de qualquer eventual alteração nas distâncias de transporte ou na origem dos materiais durante o decorrer da obra, a fiscalização será devidamente informada com antecedência para as devidas providências.

[Local], [Data]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSINATURA

[Nome do Responsável pela Declaração]

[Cargo na Empresa]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM NA RUA BUARQUE
DE MACEDO, NO BORGHETTO

GARIBALDI / RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. APRESENTAÇÃO

Este memorial tem como objetivo a execução de serviços de **AMPLIAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**, na rua Buarque de Macedo, totalizando 843,27 metros quadrados de aberturas de valas a serem recompostas.

A obra será situada entre as coordenadas: 29°13'14.24"S 51°31'53.35"W e 29°13'08.07"S 51°32'00.87"W, conforme imagem abaixo:



O memorial é apresentado em volume único, com o objetivo de apresentar o desenvolvimento das atividades relevantes para o desenvolvimento do projeto de pavimentação, bem como apresentar elementos gráficos e diretrizes para a execução do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

A equipe considerada a Administração Local de Obra será composta por engenheiro civil, encarregado geral, topógrafo e auxiliar.

A equipe será responsável pela supervisão dos serviços em campo, garantindo o emprego das melhores técnicas e normativas pertinentes.

Este item será medido proporcionalmente à evolução da obra, conforme orientação do Tribunal de Contas.

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1. DESCRIÇÃO

Inicialmente a empresa executora da obra (contratada), através de sua equipe de topografia, fará a marcação dos “off sets” o qual deve seguir rigorosamente o projeto em anexo, somente após as marcações da topografia, deverão iniciar os serviços de demarcação. **Após a execução, a equipe deverá fazer o levantamento cadastral, apresentando As Built das alterações necessárias.**

Os serviços seguirão as diretrizes desde Memorial, Projetos, Normas do DNIT, Normas da ABNT e determinações da Prefeitura. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, normatizados, sujeitos à aceitação da Prefeitura e a ensaios de controle tecnológico.

Os danos causados às redes públicas, pavimentação, entre outros, em decorrência dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

Antes de se iniciar qualquer serviço referente à obra, deverá ser entregue ao fiscal designado pela Prefeitura Municipal a Matrícula da Obra no INSS e a ART – Anotação de responsabilidade técnica, referente a todos os serviços a serem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

executados pela empresa contratada.

3.2. PLACA DE OBRA

Deverá ser providenciada a placa padrão município com dimensões de 2,40m x 1,20m, em chapa galvanizada n.22 com adesivo. A arte padrão, assim como as informações necessárias, serão disponibilizadas pela Prefeitura de Garibaldi.

3.3. SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

3.3.1. PLACAS

A sinalização da obra deverá ser composta dos seguintes elementos:

- Placas de **OBRAS A 100M**;
- Placas de **TRECHO EM OBRAS**;
- Placas de **FIM DAS OBRAS**;
- Placas de **DESVIO À DIREITA/ESQUERDA**;
- Placas de **VELOCIDADE MÁXIMA 30KM/H**;

As placas deverão estar dispostas no trecho durante todo o período de obra e deverão obedecer aos padrões estipulados no Manual de Sinalização Temporária do CONTRAN.

3.3.2. CONES

Deverão ser dispostos no eixo da via cones a cada 50 metros, com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

finalidade de impedir a ultrapassagem no trecho da obra, devendo ser verificado e repostos diariamente. Nos trechos próximos à área de intervenção, deverá ser feito o reforço da sinalização com cones, direcionando o trânsito, com espaçamento de 3,00 metros entre cada elemento.



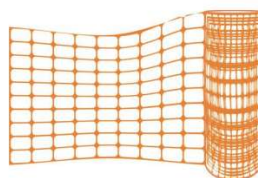
3.3.3. CAVALETES

Nos trechos de abertura de valas, deverão ser instalados cavaletes para bloquear a passagem, conforme croqui proposto.



3.3.4. TELA TAPUME PLÁSTICA (CERQUITE)

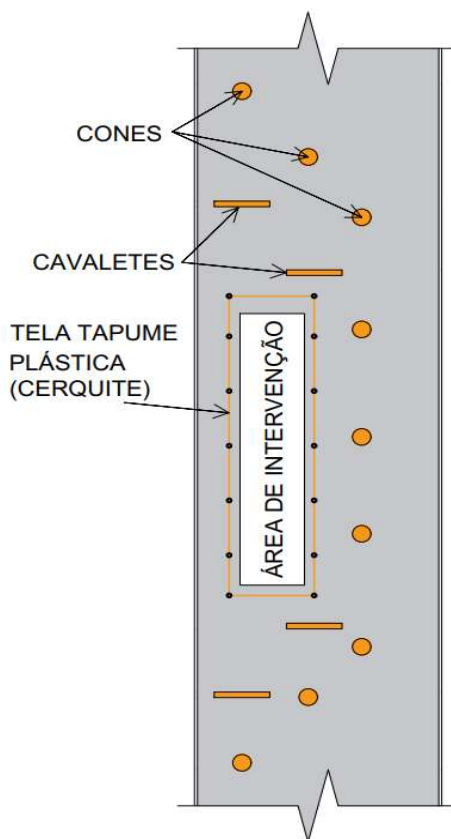
Toda vala deverá ser isolada através de tela tapume plástica (cerquite), não podendo ficar sem sinalização após o fim da jornada. Durante a jornada, o trecho de vala que não sofrerá intervenção deverá permanecer isolado. Ver croquis de sinalização proposto .



3.3.5. CROQUIS (PROPOSTA / EXEMPLO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



3.4. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Quanto à mobilização, a contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da contratada.

Portanto, é de inteira **responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos adequados para cada etapa da obra**. Os equipamentos mínimos são: escavadeira hidráulica com e sem rompedor, rolo compactador liso/pé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

de carneiro, motoniveladora, compactador a percussão, placa vibratória e caminhão basculante.

4. AMPLIAÇÃO DRENAGEM PLUVIAL E FLUVIAL

4.1. ABERTURA DE VALAS

Para abertura das valas de drenagem, o asfalto existente deverá passar por processo de fresagem, com o intuito de priorizar o acabamento do reparo que será realizado, após o serviço a superfície deverá ser limpa com vassoura mecânica. Em sequência deverão ser abertas as valas para passagem da tubulação com as definições informadas no projeto.

4.2. ESCAVAÇÃO DE VALAS – 1ª CATEGORIA, 2ª E 3ª CATEGORIA

A escavação de valas deverá ser realizada de jusante para montante, com conferência dos níveis através da topografia. O recobrimento mínimo da tubulação será de no mínimo 1 diâmetro, contado a partir da geratriz externa superior. No caso de escavações de 3ª categoria, com emprego de rompedor ou explosivos, o pagamento será realizado conforme levantamento topográfico a ser realizado pela Contratada.

4.3. PREPARO DO FUNDO DE VALA

O fundo da vala deverá ser nivelado respeitando a inclinação mínima de projeto, com a superfície satisfatoriamente nivelada e compactada para receber o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

lastro em brita. O lastro deverá ser lançado na espessura de, no mínimo, 10 centímetros, escorando uniformemente o corpo da tubulação.

4.4. TUBULAÇÃO DE CONCRETO

A tubulação de concreto será composta por tubos de concreto armado **PA-2, encaixe ponta e bolsa. Não será permitida a execução de tubulação com encaixe macho e fêmea**, além disso a fabricação destes deverá obedecer às prescrições da ABNT, e os diâmetros indicados em projeto. A tubulação será assentada sobre o fundo preparado com lastro de brita. As juntas da tubulação deverão ser argamassadas, tanto internamente quanto externamente, com argamassa aditivada, no traço 1:3, de cimento, areia média e impermeabilizante, em todo seu perímetro.

A declividade do tubo deve seguir as diretrizes de projeto, e em seu assentamento, deverá evitar cortá-los, deslocando-se as posições de caixas, poços de visita, se necessário. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa. Caso seja necessário o envelopamento dos tubos o concreto utilizado terá o FCK com resistência mínima de 18 MPA.

Os tubos deverão ser descidos na vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto

4.5. RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

O reaterro das valas nas camadas de subleito e sub-base, deverá ser executado com **material de boa qualidade**, proveniente da própria escavação, desde que este apresente características adequadas, tais como: ausência de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

matéria orgânica, resíduos, torrões ou materiais expansivos. O solo reaproveitado deverá ser **homogêneo, friável e bem graduado**, garantindo boa compactação, onde o mesmo deverá ser aprovado pela fiscalização da prefeitura.

Caso o material escavado **não apresente qualidade suficiente** para reaterro, deverá ser **substituído por material granular**, preferencialmente **brita nº 2**, ou outro material aprovado pela fiscalização, que assegure drenagem adequada e estabilidade ao entorno da tubulação. As camadas de reaterro deverão ser espalhadas manualmente ou com auxílio de retroescavadeira e a compactação realizada com sapo/placa vibratória. **Não será permitido o espalhamento do material sem a presença dos equipamentos de compactação.**

4.6. CAIXA DE DRENAGEM

As caixas novas a serem implantadas deverão ser do modelo apresentado em projeto. Deverão ser em concreto armado e/ou alvenaria maciça, com chapisco e reboco na parte interna e somente chapisco na parte externa, conforme definido em projeto e planilha orçamentária.

A tampa da caixa de drenagem deverá ser composta por uma peça pré-moldada de concreto armado, com requadro feito em cantoneiras (2"), conforme especificação de projeto. As grelhas deverão ser do tipo articulada, permitindo o acesso para limpeza, e soldadas através de dobradiça/pino ao requadro.

O fundo da vala para execução da caixa deverá ser regularizado e ter camada de brita para posterior execução do fundo em concreto. O fundo poderá ser em peça pré-moldada.

5. PAVIMENTAÇÃO

5.1. CAMADA DE BASE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A camada de base será executada com brita graduada simples (BGS), de granulometria contínua e isenta de impurezas, conforme normas do DNIT. O material será transportado em caminhões basculantes, lançado e espalhado mecanicamente, garantindo **espessura final compactada de 20 cm**. A umidificação será realizada até atingir a umidade ótima determinada em laboratório, seguida de compactação com rolo vibratório, **obtendo no mínimo 100% do Proctor Normal (ou 95% do Proctor Modificado)**. A superfície final deverá apresentar regularidade, greide e cotas de projeto, sem segregações ou depressões, estando pronta para receber a camada de revestimento.

5.2. LIMPEZA DA SUPERFÍCIE

Para a execução da camada em CBUQ, o pavimento deverá estar livre de poeira, agregados soltos e vegetação.

5.3. IMPRIMAÇÃO

A imprimação consiste na aplicação de uma camada de ligante betuminoso fluido sobre a base granular concluída e devidamente regularizada, com o objetivo de proporcionar aderência entre a base e o revestimento asfáltico, além de impermeabilizar e estabilizar a superfície da base.

O material a ser utilizado deverá ser **Emulsão asfáltica**, conforme especificações do **DNIT** ou da **ABNT NBR 15184 – Emulsão asfáltica para imprimação**.

5.4. PINTURA DE LIGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A pintura de ligação deverá ser executada com **emulsão RR-1C**, conforme preconizado nas normativas. A superfície deverá estar livre de poeira, agregados, folhas, grama etc.

5.5. CAMADA DE ROLAMENTO

A **camada de rolamento** será executada em **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, com **espessura compactada de 5 cm**, destinada a constituir o **revestimento final do pavimento**, proporcionando regularidade, impermeabilidade e resistência ao tráfego.

O **CBUQ** deverá ser composto por **agregados minerais graduados**, **material de enchimento (fíler)** e **cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70)**, conforme as especificações do **DNIT-ES 031/2006 – Pavimentos flexíveis – Concreto betuminoso usinado a quente**, ou norma equivalente da **ABNT NBR 15184**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6. SINALIZAÇÃO

As pinturas da sinalização horizontal deverão ser realizadas com tinta amarela à base de resina acrílica, com microesferas de vidro, com espessura de 0,4mm, no eixo central de onde for removido o asfalto antigo. As dimensões deverão ser seguidas, conforme especificação de projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7. CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico **deverá ser apresentado em cada medição**, com relatório assinado pelo responsável técnico da obra e com a identificação do laborarista responsável pela realização dos ensaios.

7.1. SUBLEITO

No local de implantação das vias, deverá ser realizado ensaio de viga benkelman para se verificar a deflexão do subleito e identificar possível pontos de excessiva deformação.

7.2. BASE DE BRITA GRADUADA

7.2.1. TEOR DE UMIDADE

Antes da compactação do material da base, deverá ser realizado ensaio de umidade da base, para garantir a compactação na umidade ótima, uma vez ao dia ou a cada 200m de base.

7.2.2. GRANULOMETRIA DO AGREGADO

Deverá ser realizado ensaio de granulometria uma vez ao dia, quando da execução da base.

7.2.3. DENSIDADE IN SITU

Deverão ser realizados ensaios de densidade in situ, com método do frasco de areia, para verificação da compactação da base.

7.2.4. TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO

Deverá ser determinada a taxa de aplicação da imprimação com asfalto diluído através do método da bandeja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.3. CBUQ

7.3.1. TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO

Deverá ser determinada a taxa de aplicação da pintura de ligação para execução da regularização e da capa, através do método de bandeja, pelo menos 1 vez ao dia, quando da execução do CBUQ.

7.3.2. ENSAIO DE GRANULOMETRIA

Pelo menos uma vez ao dia deverá ser recolhido material (na usina ou em campo) e realizado ensaio de granulometria dos agregados, que poderá ser o agregado proveniente do controle de ligante da mistura. Deverão ser respeitados os limites normativos referentes ao projeto de CBUQ apresentado.

7.3.3. ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME

Pelo menos uma vez ao dia deverá ser recolhido material (na usina ou em campo) e realizado ensaio de teor de betume da mistura asfáltica. Deverão ser respeitados os limites normativos referentes ao projeto de CBUQ apresentado.

7.3.4. ENSAIO MARSHALL

Pelo menos duas vezes ao dia deverá ser recolhido material (na usina ou em campo) e realizado ensaio Marshall. Cada ensaio deverá ter **3 corpos de prova**. Deverão ser respeitados os limites normativos referentes ao projeto de CBUQ apresentado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.3.5. ENSAIO CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DO CBUQ

Após a execução da capa, deverão ser retirados os corpos de prova a cada 100m de pista, na quantidade estimada pela fiscalização. Neste momento será avaliada a espessura da camada. Após extração, deverá ser realizada a determinação da densidade aparente do corpo de prova e respectivo controle de compactação. Deverão ser respeitados os limites normativos referentes ao projeto de CBUQ apresentado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para execução das obras, deverão ser seguidas as Especificações de Serviço do DAER, em particular as seguintes:

- **DAER-ES-D 17/91 – Camada Drenante**
Estabelece critérios para execução da camada drenante sob o pavimento ou junto a dispositivos de drenagem, definindo espessura mínima, granulometria do material, compactação e permeabilidade necessárias para escoamento de águas.
- **DAER-ES-COMPLEMENTAR 01/91 – Reaterro e Compactação**
Define os procedimentos para execução de reaterros e compactações manuais ou mecânicas, em camadas sucessivas, especificando controle de umidade, densidade e tipo de equipamento. Fundamental para estabilização do subleito, valas e entorno de dispositivos de drenagem.
- **DAER-ES-T 06/91 – Sub-base e Base de Brita Graduada**
Regula os materiais e métodos para execução de camadas de base e sub-base de brita graduada, incluindo controle granulométrico, compactação e espessura.
- **DAER-ES-T 08/91 – Revestimento Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ)**
Estabelece critérios de dosagem, usinagem, transporte, aplicação e compactação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), além dos requisitos de controle tecnológico (temperatura, teor de ligante, estabilidade e fluência).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- **DAER-ES-D 11/91 – Drenagem Superficial e Subterrânea**
Regula execução de sarjetas, valetas, drenos longitudinais e transversais, bocas de lobo e caixas de passagem, especificando materiais, inclinações e acabamento final.
- **DAER-ES-D 12/91 – Drenos Longitudinais**
Complementa a anterior, definindo métodos para instalação de drenos subterrâneos com tubo perfurado, envoltória granular e geotêxtil, bem como detalhes de ligação com caixas e descargas.
- **DAER-ES-P 21/91 – Fresagem e Remoção de Revestimento Asfáltico**
Especifica procedimentos para fresagem a frio de pavimentos asfálticos, abrangendo profundidade, regularidade, destinação do material fresado, equipamentos e controle de espessura.
- **DAER-ES-D 14/91 – Caixas de Drenagem e Bocas-de-Lobo**
Define materiais, dimensões e procedimentos construtivos para caixas de inspeção, bocas-de-lobo e caixas de areia. Inclui especificações para concreto estrutural, ferragens, grelhas e tampas, conforme classes de carga e posicionamento.
- **DAER-ES-T 09/91 – Reaterro de Valas e Recomposição de Pavimento**
Estabelece requisitos para recomposição de camadas de subleito, base e revestimento após abertura de valas, incluindo controle de compactação e recomposição asfáltica.
- **ABNT NBR 10844 – Instalações Prediais de Drenagem Pluvial**
Define diretrizes para dimensionamento e execução de sistemas de drenagem de águas pluviais, aplicável a redes urbanas e dispositivos de captação (caixas, bocas-de-lobo e galerias).
- **ABNT NBR 8890 – Tubos de Concreto de Seção Circular**
Especifica requisitos, classes de resistência e métodos de ensaio para tubos de concreto utilizados em drenagem pluvial e esgotamento sanitário, abrangendo diâmetros, juntas e ensaios de carga diametral.
- **ABNT NBR 15645 – Execução de Obras de Esgoto Sanitário e Drenagem Pluvial com Tubos de Concreto**
Regula o processo executivo de assentamento, alinhamento, nivelamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

envelopamento granular e ensaios de estanqueidade em redes de drenagem.

- **ABNT NBR 9781 – Peças de Concreto para Pavimentação Intertravada**
Define requisitos de resistência à compressão, absorção de água, dimensões e tolerâncias, além dos métodos de ensaio para blocos de concreto submetidos ao tráfego de veículos.
- **ABNT NBR 7182 – Ensaio de Compactação (Proctor)**
Define os procedimentos para determinação da densidade máxima e teor ótimo de umidade de solos utilizados em reaterros e subleitos.
- **ABNT NBR 9895 – Ensaio de CBR (Índice de Suporte Califórnia)**
Especifica métodos para determinação do CBR de solos, fundamental para dimensionamento e controle de camadas de subleito e base.
- **ABNT NBR 15184 – Emulsões Asfálticas – Requisitos**
Define propriedades e critérios de desempenho de emulsões asfálticas utilizadas em imprimação e pintura de ligação.
- **DNIT 031/2006 – CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente**
Especificação de serviço detalhada para execução de revestimento asfáltico, abrangendo dosagem, controle de mistura, aplicação e ensaios de qualidade (Marshall).
- **DNIT 159/2011 – Fresagem de Revestimento Asfáltico**
Define procedimentos, equipamentos e tolerâncias para fresagem a frio de pavimentos asfálticos, controle de espessura e destinação do material.
- **DNIT 070/2006 – Drenagem Superficial e Subterrânea**
Especificação de serviço para execução de drenos longitudinais, caixas e valas de drenagem em obras rodoviárias.
- **DNIT 072/2006 – Reaterro de Valas e Recomposição de Pavimento**
Define critérios para recomposição de camadas estruturais e revestimentos asfálticos após escavações em pista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9. SERVIÇOS FINAIS

Caberá à contratada assegurar a garantia de qualidade integral da obra, no que envolverá atividades relativas aos controles geométricos e tecnológicos. A prefeitura Municipal fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção de seu pessoal técnico.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT, sendo que os mesmos deverão ser entregues ao município por ocasião de cada medição.

Todos os serviços serão conferidos durante e após executados e serão medidos conforme unidade constante na planilha orçamentária. Qualquer alteração durante a execução deverá ser comunicada e aprovada pela fiscalização.

Deverá estar incluso no preço de cada item os materiais, mão de obra, equipamentos, sinalização e encargos sociais e trabalhistas e demais necessários para a perfeita execução da obra.

Garibaldi, 05 de Março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br **ROGER SGANZERLA**
Data: 10/03/2026 08:36:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROGER SGANZERLA
Engenheiro Civil
CREA/RS 229.626

RENAN CESAR
WERNER
POLETTTO:008779
87009

Assinado de forma digital
por RENAN CESAR
WERNER
POLETTTO:00877987009
Dados: 2026.03.10
16:44:27 -03'00'

RENAN POLETTTO
Secretário Municipal de Obras



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						R\$ 62.259,00			R\$ -		
1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	24,23%	R\$ 622,59	R\$ -	R\$ 622,59	R\$ 62.259,00	R\$ -	R\$ 62.259,00
2	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 6.044,16			R\$ 16.360,70		
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	M2	2,88	24,23%	R\$ 59,02	R\$ 555,76	R\$ 614,78	R\$ 169,98	R\$ 1.600,59	R\$ 1.770,57
2.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	24,23%	R\$ 2.120,48	R\$ 13.821,66	R\$ 15.942,14	R\$ 2.120,48	R\$ 13.821,66	R\$ 15.942,14
2.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO 003	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA	MÊS	5,00	24,23%	R\$ 750,74	R\$ 187,69	R\$ 938,43	R\$ 3.753,70	R\$ 938,45	R\$ 4.692,15
3	DRENAGEM PLUVIAL						R\$ 111.309,88			R\$ 565.142,40		
3.1	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	25,85	24,23%	R\$ 7,06	R\$ 10,07	R\$ 17,13	R\$ 182,50	R\$ 260,31	R\$ 442,81
3.2	SINAPI	102323	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	25,85	24,23%	R\$ 8,84	R\$ 12,58	R\$ 21,42	R\$ 228,51	R\$ 325,20	R\$ 553,71
3.3	SINAPI	102278	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	616,83	24,23%	R\$ 3,08	R\$ 8,72	R\$ 11,80	R\$ 1.899,84	R\$ 5.378,75	R\$ 7.278,59
3.4	SINAPI	102311	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	616,83	24,23%	R\$ 3,85	R\$ 10,91	R\$ 14,76	R\$ 2.374,80	R\$ 6.729,61	R\$ 9.104,41
3.5	SICRO	5502972	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ACIMA DE 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700KG	M3	367,24	24,23%	R\$ 56,39	R\$ 225,55	R\$ 281,94	R\$ 20.708,66	R\$ 82.830,99	R\$ 103.539,65
3.6	SICRO	4805765	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, COM EMPREGO DE EXPLOSIVOS	M3	183,62	24,23%	R\$ 17,75	R\$ 251,94	R\$ 269,69	R\$ 3.259,26	R\$ 46.261,22	R\$ 49.520,48
3.7	SINAPI	102360	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	550,87	24,23%	R\$ 10,40	R\$ 21,28	R\$ 31,68	R\$ 5.729,05	R\$ 11.722,51	R\$ 17.451,56
3.8	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	771,21	24,23%	R\$ 1,49	R\$ 7,94	R\$ 9,43	R\$ 1.149,10	R\$ 6.123,41	R\$ 7.272,51
3.9	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3xKM). AF_02/2026	M3xKM	2.313,63	24,23%	R\$ 0,45	R\$ 3,49	R\$ 3,94	R\$ 1.041,13	R\$ 8.074,57	R\$ 9.115,70
3.10	SINAPI	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	M3	50,36	24,23%	R\$ 63,87	R\$ 300,26	R\$ 364,13	R\$ 3.216,49	R\$ 15.121,10	R\$ 18.337,59
3.11	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	55,40	24,23%	R\$ 1,49	R\$ 7,94	R\$ 9,43	R\$ 82,55	R\$ 439,87	R\$ 522,42
3.12	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_02/2026	M3xKM	1.385,00	24,23%	R\$ 0,41	R\$ 3,19	R\$ 3,60	R\$ 567,85	R\$ 4.418,15	R\$ 4.986,00
3.13	SINAPI-I	7761	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	18,00	24,23%	R\$ -	R\$ 175,56	R\$ 175,56	R\$ -	R\$ 3.160,08	R\$ 3.160,08
3.14	SINAPI	92821	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	18,00	24,23%	R\$ 26,88	R\$ 21,91	R\$ 48,79	R\$ 483,84	R\$ 394,38	R\$ 878,22
3.15	SINAPI	101014	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 400 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	T	2,70	24,23%	R\$ 16,01	R\$ 48,01	R\$ 64,02	R\$ 43,23	R\$ 129,62	R\$ 172,85
3.16	SINAPI-I	7762	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	18,00	24,23%	R\$ -	R\$ 278,87	R\$ 278,87	R\$ -	R\$ 5.019,66	R\$ 5.019,66
3.17	SINAPI	92824	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	18,00	24,23%	R\$ 41,94	R\$ 35,79	R\$ 77,73	R\$ 754,92	R\$ 644,22	R\$ 1.399,14



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FORTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
3.18	SINAPI	101463	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	T	4,86	24,23%	R\$ 17,54	R\$ 52,60	R\$ 70,14	R\$ 85,24	R\$ 255,64	R\$ 340,88
3.19	SINAPI-I	7765	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	247,00	24,23%	R\$ -	R\$ 688,76	R\$ 688,76	R\$ -	R\$ 170.123,72	R\$ 170.123,72
3.20	SINAPI	92828	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	247,00	24,23%	R\$ 72,78	R\$ 67,28	R\$ 140,06	R\$ 17.976,66	R\$ 16.618,16	R\$ 34.594,82
3.21	SINAPI	101467	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 1000 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	T	234,65	24,23%	R\$ 6,88	R\$ 20,71	R\$ 27,59	R\$ 1.614,39	R\$ 4.859,60	R\$ 6.473,99
3.22	SINAPI-I	7763	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	65,00	24,23%	R\$ -	R\$ 519,94	R\$ 519,94	R\$ -	R\$ 33.796,10	R\$ 33.796,10
3.23	SINAPI	92826	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	65,00	24,23%	R\$ 57,24	R\$ 50,91	R\$ 108,15	R\$ 3.720,60	R\$ 3.309,15	R\$ 7.029,75
3.24	SINAPI	101465	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 800 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	T	42,25	24,23%	R\$ 10,21	R\$ 30,67	R\$ 40,88	R\$ 431,37	R\$ 1.295,81	R\$ 1.727,18
3.25	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TxKM	7.111,50	24,23%	R\$ 0,41	R\$ 3,65	R\$ 4,06	R\$ 2.915,72	R\$ 25.956,97	R\$ 28.872,69
3.26	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	59,58	24,23%	R\$ 12,34	R\$ 12,73	R\$ 25,07	R\$ 735,22	R\$ 758,45	R\$ 1.493,67
3.27	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1.216,31	24,23%	R\$ 9,54	R\$ 13,44	R\$ 22,98	R\$ 11.603,60	R\$ 16.347,20	R\$ 27.950,80
3.28	SINAPI	97947 / A	CAIXA DE DRENAGEM EM ALVENARIA DE TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, COM TAMPA EM PEÇA PRÉ-MOLDADA, COM REQUADRO EM CANTONEIRA METÁLICA (2") PARA FIXAÇÃO DA GRELHA	UND	5,00	24,23%	R\$ 1.596,11	R\$ 3.907,95	R\$ 5.504,06	R\$ 7.980,55	R\$ 19.539,75	R\$ 27.520,30
3.29	SINAPI	COMPOSIÇÃO 005	GRELHA EM BARRA DE AÇO CHATA APOIADA EM REQUADRO DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, CONFORME PROJETO	UND	5,00	24,23%	R\$ 385,17	R\$ 1.078,22	R\$ 1.463,39	R\$ 1.925,85	R\$ 5.391,10	R\$ 7.316,95
3.30	SINAPI	COMPOSIÇÃO 006	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, TIPO CLP-02, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND	1,00	24,23%	R\$ 2.856,80	R\$ 8.608,66	R\$ 11.465,46	R\$ 2.856,80	R\$ 8.608,66	R\$ 11.465,46
3.31	SINAPI	COMPOSIÇÃO 007	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, TIPO CLP-01, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND	2,00	24,23%	R\$ 722,00	R\$ 6.102,79	R\$ 6.824,79	R\$ 1.444,00	R\$ 12.205,58	R\$ 13.649,58
3.32	SINAPI	COMPOSIÇÃO 008	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, TIPO CLP-03, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND	1,00	24,23%	R\$ 3.616,18	R\$ 10.965,99	R\$ 14.582,17	R\$ 3.616,18	R\$ 10.965,99	R\$ 14.582,17
3.33	SINAPI	COMPOSIÇÃO 009	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, TIPO CLP-04, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND	1,00	24,23%	R\$ 2.426,19	R\$ 7.220,23	R\$ 9.646,42	R\$ 2.426,19	R\$ 7.220,23	R\$ 9.646,42
3.34	SINAPI	COMPOSIÇÃO 011	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, TIPO CLP-05, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND	2,00	24,23%	R\$ 2.925,10	R\$ 8.668,07	R\$ 11.593,17	R\$ 5.850,20	R\$ 17.336,14	R\$ 23.186,34
3.35	SINAPI	COMPOSIÇÃO 012	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, TIPO CLP-06, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND	1,00	24,23%	R\$ 3.515,23	R\$ 10.529,65	R\$ 14.044,88	R\$ 3.515,23	R\$ 10.529,65	R\$ 14.044,88



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
3.36	SINAPI	103931	BACIA DE DISSIPAÇÃO, LARGURA DE 1 A 4 M. TIPO BACIA EM PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO (DEB 03, 04, 05, 06), COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPA, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO	M3	5,00	24,23%	R\$ 178,07	R\$ 598,17	R\$ 776,24	R\$ 890,35	R\$ 2.990,85	R\$ 3.881,20
4 LIMPEZA VEGETAL E MATERIAL PARA SUB-BASE E BASE										R\$ 14.960,16	R\$ 257.455,84	R\$ 272.416,00
4.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	45,00	24,23%	R\$ 0,32	R\$ 0,54	R\$ 0,86	R\$ 14,40	R\$ 24,30	R\$ 38,70
4.2	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	9,00	24,23%	R\$ 1,96	R\$ 10,31	R\$ 12,27	R\$ 17,64	R\$ 92,79	R\$ 110,43
4.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_02/2026	M3xKM	27,00	24,23%	R\$ 0,41	R\$ 3,19	R\$ 3,60	R\$ 11,07	R\$ 86,13	R\$ 97,20
4.4	SINAPI	105731	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	163,90	24,23%	R\$ 3,90	R\$ 217,44	R\$ 221,34	R\$ 639,21	R\$ 35.638,42	R\$ 36.277,63
4.5	SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	942,55	24,23%	R\$ -	R\$ 123,32	R\$ 123,32	R\$ -	R\$ 116.235,27	R\$ 116.235,27
4.6	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	1.183,90	24,23%	R\$ 1,81	R\$ 9,26	R\$ 11,07	R\$ 2.142,86	R\$ 10.962,91	R\$ 13.105,77
4.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_02/2026	M3xKM	29.597,50	24,23%	R\$ 0,41	R\$ 3,19	R\$ 3,60	R\$ 12.134,98	R\$ 94.416,02	R\$ 106.551,00
5 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										R\$ 9.423,10	R\$ 44.368,36	R\$ 53.791,46
5.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	843,27	24,23%	R\$ 2,09	R\$ 0,07	R\$ 2,16	R\$ 1.762,43	R\$ 59,03	R\$ 1.821,46
5.2	SINAPI	102470 / A	IMPRIMAÇÃO DA BASE COM ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO (EXCLUSIVE CM-30)	M2	843,27	24,23%	R\$ 0,63	R\$ 0,92	R\$ 1,55	R\$ 531,26	R\$ 775,81	R\$ 1.307,07
5.3	SINAPI	104375 / A	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (EXCLUSIVE EMULSÃO)	M2	843,27	24,23%	R\$ 0,62	R\$ 0,77	R\$ 1,39	R\$ 522,83	R\$ 649,32	R\$ 1.172,15
5.4	SINAPI	95995 / A2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - 5CM) - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	M3	42,16	24,23%	R\$ 63,91	R\$ 118,17	R\$ 182,08	R\$ 2.694,45	R\$ 4.982,04	R\$ 7.676,49
5.5	SINAPI	104359 / A	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H - EXCLUSIVE CAP	T	102,15	24,23%	R\$ 12,60	R\$ 231,11	R\$ 243,71	R\$ 1.287,09	R\$ 23.607,89	R\$ 24.894,98
5.6	SINAPI	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	102,15	24,23%	R\$ 1,09	R\$ 7,43	R\$ 8,52	R\$ 111,34	R\$ 758,98	R\$ 870,32
5.7	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TxKM	2.553,75	24,23%	R\$ 0,27	R\$ 2,13	R\$ 2,40	R\$ 689,51	R\$ 5.439,49	R\$ 6.129,00
5.8	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TxKM	231,60	24,23%	R\$ 0,15	R\$ 1,89	R\$ 2,04	R\$ 34,74	R\$ 437,72	R\$ 472,46
5.9	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TxKM	540,40	24,23%	R\$ 0,05	R\$ 0,72	R\$ 0,77	R\$ 27,02	R\$ 389,09	R\$ 416,11
5.10	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	843,27	24,23%	R\$ 2,09	R\$ 8,62	R\$ 10,71	R\$ 1.762,43	R\$ 7.268,99	R\$ 9.031,42
6 FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS										R\$ -	R\$ 49.736,05	R\$ 49.736,05
6.1	COTAÇÃO	1	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	KG	1.011,93	16,21%	R\$ -	R\$ 4,73	R\$ 4,73	R\$ -	R\$ 4.786,43	R\$ 4.786,43
6.2	COTAÇÃO	2	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÓNICA RR-1C	KG	379,47	16,21%	R\$ -	R\$ 4,86	R\$ 4,86	R\$ -	R\$ 1.844,22	R\$ 1.844,22
6.3	COTAÇÃO	3	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	T	6,33	16,21%	R\$ -	R\$ 6.809,70	R\$ 6.809,70	R\$ -	R\$ 43.105,40	R\$ 43.105,40
7 SINALIZAÇÃO										R\$ 775,50	R\$ 1.245,50	R\$ 2.021,00
7.1	SINAPI	102512 / A	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO (12CM) COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M	235,00	24,23%	R\$ 3,30	R\$ 5,30	R\$ 8,60	R\$ 775,50	R\$ 1.245,50	R\$ 2.021,00



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
8	CONTROLE TECNOLÓGICO									R\$ 5.324,50	R\$ 618,81	R\$ 5.943,31
8.1	SUBLEITO									R\$ 2.434,86	R\$ 206,27	R\$ 2.641,13
8.1.1	SINAPI	74022/011 D	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIÁRIA - SOLOS	UND	3,00	24,23%	R\$ 404,38	R\$ -	R\$ 404,38	R\$ 1.213,14	R\$ -	R\$ 1.213,14
8.1.2	SINAPI	74022/020 D	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIÁRIA	UND	3,00	24,23%	R\$ 362,55	R\$ -	R\$ 362,55	R\$ 1.087,65	R\$ -	R\$ 1.087,65
8.1.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	M	257,83	24,23%	R\$ 0,52	R\$ 0,80	R\$ 1,32	R\$ 134,07	R\$ 206,27	R\$ 340,34
8.2	BASE BGS									R\$ 956,78	R\$ 206,27	R\$ 1.163,05
8.2.1	SINAPI	74022/023 D	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - MÉTODO SPEEDY	UND	3,00	24,23%	R\$ 83,66	R\$ -	R\$ 83,66	R\$ 250,98	R\$ -	R\$ 250,98
8.2.2	SINAPI	74022/052 D	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND	2,00	24,23%	R\$ 139,45	R\$ -	R\$ 139,45	R\$ 278,90	R\$ -	R\$ 278,90
8.2.3	SINAPI	74022/014 D	ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA	UND	2,00	24,23%	R\$ 97,61	R\$ -	R\$ 97,61	R\$ 195,22	R\$ -	R\$ 195,22
8.2.4	SINAPI	74022/027 D	ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UND	1,00	24,23%	R\$ 97,61	R\$ -	R\$ 97,61	R\$ 97,61	R\$ -	R\$ 97,61
8.2.5	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	M	257,83	24,23%	R\$ 0,52	R\$ 0,80	R\$ 1,32	R\$ 134,07	R\$ 206,27	R\$ 340,34
8.3	CBUQ									R\$ 1.932,86	R\$ 206,27	R\$ 2.139,13
8.3.1	SINAPI	74022/027 D	ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UND	1,00	24,23%	R\$ 97,61	R\$ -	R\$ 97,61	R\$ 97,61	R\$ -	R\$ 97,61
8.3.2	SINAPI	74022/052 D	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND	1,00	24,23%	R\$ 139,45	R\$ -	R\$ 139,45	R\$ 139,45	R\$ -	R\$ 139,45
8.3.3	SINAPI	74022/035 D	ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND	1,00	24,23%	R\$ 209,17	R\$ -	R\$ 209,17	R\$ 209,17	R\$ -	R\$ 209,17
8.3.4	SINAPI	74022/040 D	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	UND	2,00	24,23%	R\$ 488,06	R\$ -	R\$ 488,06	R\$ 976,12	R\$ -	R\$ 976,12
8.3.5	SINAPI	74022/053 D	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND	3,00	24,23%	R\$ 125,48	R\$ -	R\$ 125,48	R\$ 376,44	R\$ -	R\$ 376,44
8.3.6	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	M	257,83	24,23%	R\$ 0,52	R\$ 0,80	R\$ 1,32	R\$ 134,07	R\$ 206,27	R\$ 340,34
9	SERVIÇOS FINAIS									R\$ 2.120,48	R\$ 13.821,66	R\$ 15.942,14
9.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	24,23%	R\$ 2.120,48	R\$ 13.821,66	R\$ 15.942,14	R\$ 2.120,48	R\$ 13.821,66	R\$ 15.942,14
TOTAL										R\$ 212.216,78	R\$ 948.749,32	R\$ 1.160.966,10

OS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM TRANSPORTE DE MATERIAL DEVERÃO SER AFERIDOS COM AS DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE (DMT) REAIS ATÉ A OBRA. PORTANTO, CASO A DMT DA EMPRESA CONTRATADA SEJA MENOR QUE 25KM, SERÁ FEITA A SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO. DA MESMA FORMA, OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TERÃO OS CONSUMOS (USINAGEM, CAP 50/70 E CARGA) AJUSTADOS PARA O TRAÇO REAL DO CBUQ UTILIZADO.

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO / 2026.

BDI = 24,23%.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 111,95% (HORA) E 69,29% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "I A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO ADAPTADAS; AS COMPOSIÇÕES COM "I D" SÃO COMPOSIÇÕES DESATIVADAS; A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTA ORÇAMENTO.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA JUNHO / 2025 REAJUSTADA PARA O MÊS DE MAIO / 2026, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2019 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 004, DE 07 DE JANEIRO / 2019).

GARIBALDI, 02 DE JULHO DE 2026.

RENAN CESAR WERNER

POLETTTO:00877987009

Assinado de forma digital por

RENAN CESAR WERNER

POLETTTO:00877987009

Dados: 2026.07.07 13:29:03 -03'00'

RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROGER SGANZERLA

Data: 07/07/2026 11:38:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROGER SGANZERLA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA / RS RS229626

ART Nº 14285665

Página 4 de 4

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA****ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO****CRONOGRAMA**

ITEM	SERVIÇO	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 62.259,00	21,49%	R\$ 13.378,14	23,00%	R\$ 14.317,74	25,06%	R\$ 15.599,17	21,71%	R\$ 13.518,05	8,75%	R\$ 5.445,90
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 22.404,86	83,20%	R\$ 18.640,84	4,20%	R\$ 941,00	4,20%	R\$ 941,00	4,20%	R\$ 941,00	4,20%	R\$ 941,02
3	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 676.452,28	30,00%	R\$ 202.935,68	25,00%	R\$ 169.113,07	25,00%	R\$ 169.113,07	20,00%	R\$ 135.290,46	0,00%	R\$ -
4	LIMPEZA VEGETAL E MATERIAL PARA SUB-BASE E BASE	R\$ 272.416,00	5,00%	R\$ 13.620,80	30,00%	R\$ 81.724,80	25,00%	R\$ 68.104,00	25,00%	R\$ 68.104,00	15,00%	R\$ 40.862,40
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 53.791,46	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	35,00%	R\$ 18.827,01	32,00%	R\$ 17.213,27	33,00%	R\$ 17.751,18
6	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS	R\$ 49.736,05	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	35,00%	R\$ 17.407,62	32,00%	R\$ 15.915,54	33,00%	R\$ 16.412,89
7	SINALIZAÇÃO	R\$ 2.021,00	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	10,00%	R\$ 202,10	90,00%	R\$ 1.818,90
8	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 5.943,31	15,00%	R\$ 891,50	15,00%	R\$ 891,50	15,00%	R\$ 891,50	15,00%	R\$ 891,50	40,00%	R\$ 2.377,31
9	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 15.942,14	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 15.942,14
TOTAL		R\$ 1.160.966,10	21,49%	R\$ 249.466,96	23,00%	R\$ 266.988,11	25,06%	R\$ 290.883,37	21,71%	R\$ 252.075,92	8,75%	R\$ 101.551,74

GARIBALDI, 02 DE JULHO DE 2026.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRASRENAN CESAR WERNER
POLETT0:00877987009
Assinado de forma digital por
RENAN CESAR WERNER
POLETT0:00877987009
Dados: 2026.07.07 13:30:56 -03'00'ROGER SGANZERLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS229626
ART N° 14285665

Documento assinado digitalmente

gov.br
ROGER SGANZERLA
Data: 07/07/2026 11:36:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA****ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO****COTAÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA
FONTE	CÓDIGO			
COTAÇÃO	001	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	KG	R\$ 4,07
		Preço por kg, divulgado pela ANP (Maio//2026 - Rio Grande do Sul)	R\$ 3,00503	
		IMPOSTOS	26,25%	
		ICMS	17,00%	
		PIS / PASEP	1,65%	
		COFINS	7,60%	
		Preço por kg, com impostos	R\$ 4,07	
OBSERVAÇÕES	Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos			
COTAÇÃO	002	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C	KG	R\$ 4,18
		Preço por kg, divulgado pela ANP (Maio//2026 - Rio Grande do Sul)	R\$ 3,08142	
		IMPOSTOS	26,25%	
		ICMS	17,00%	
		PIS / PASEP	1,65%	
		COFINS	7,60%	
		Preço por kg, com impostos	R\$ 4,18	
OBSERVAÇÕES	Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos			
COTAÇÃO	003	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	T	R\$ 5.859,82
		Preço por kg, divulgado pela ANP (Maio/2026 - Rio Grande do Sul)	R\$ 4,32161	
		IMPOSTOS	26,25%	
		ICMS	17,00%	
		PIS / PASEP	1,65%	
		COFINS	7,60%	
		Preço por tonelada, com impostos	R\$ 5.859,82	
OBSERVAÇÕES	Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos			

GARIBALDI, 02 DE JULHO DE 2026.RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009Assinado de forma digital por
RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009
Dados: 2026.07.07 13:29:33 -03'00'**RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRASDocumento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 07/07/2026 11:35:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**ROGER SGANZERLA**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS229626
ART Nº 14285665

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA****ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES									
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA													
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00	%										
2 SERVIÇOS INICIAIS													
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	2,88	M2	Placa do Município: 2,40m x 1,20m									
2.2	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UND										
		DMT	25,00 km										
		V _{DESLOCAMENTO}	30,00 km/h										
Tempo de carregamento (30 minutos)		0,5000 h		Aplica-se ao equipamento de transporte, com hora improdutiva (CHI), aguardando o carregamento dos equipamentos.									
Tempo de carregamento (30 minutos)		0,5000 h		Aplica-se a cada equipamento, conforme Composição , como hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de carregamento.									
Tempo de deslocamento		0,8333 h		Aplica-se a cada equipamento, conforme Composição , como hora improdutiva (CHI). Compreende o tempo de deslocamento dos equipamentos.									
Tempo de deslocamento		1,6667 h		Aplica-se ao equipamento de transporte e equipamentos autopropelidos, com hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de deslocamento de ida e volta.									
2.3	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA	5,00	MÊS										
3 DRENAGEM PLUVIAL													
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	25,85	M3										
DIMENSÕES													
Diâmetro Interno	Diâmetro Externo (Bolsa)	Diâmetro Externo	Largura Extra	Largura da Vala (base)	Largura da Vala (topo)	Espessura da Parede	Profundidade da Escavação	Recobrimento Mínimo (1,0 Ø)	Espessura Lastró	Quantidade de Escavação	Quantidade de Lastró	Quantidade de Reaterro	
Ø (cm)	Ø _{ext} (cm)	a (cm)	b (cm)	c (cm)	d (cm)	e (cm)	f (cm)	g (cm)	h (cm)	m³ / m	m³ / m	m³ / m	
40	64,3	52	30	112	178	5,9	100	40	8	1,450	0,051	1,188	
100	139,8	121	30	181	337	10,6	233	100	12	6,043	0,168	4,720	
150	194,6	174	30	234	459	12,2	336	150	12	11,657	0,233	9,035	
Tubo	Extensão			Diâmetro (cm)		Escav.							
1	18,00			40		1,450							
2	18,00			60		2,653							
Volume				73,85 m³									
1ª Categoria				25,85		35%		Os percentuais serão aferidos em campo					
2ª Categoria				25,85		35%							
3ª Categoria - Rompedor				14,77		20%							
3ª Categoria - Detonação				7,39		10%							
3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024					25,85	M3						
3.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024					616,83	M3						
Tubo	Extensão			Diâmetro (cm)		Escav.							
1	65,00			80		4,150							
2	247,00			100		6,043							
Volume				1.762,37 m³									
1ª Categoria				616,83		35%		Os percentuais serão aferidos em campo					
2ª Categoria				616,83		35%							
3ª Categoria - Rompedor				352,47		20%							
3ª Categoria - Detonação				176,24		10%							

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA****ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
3.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	616,83	M3	
3.5	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ACIMA DE 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700KG	367,24	M3	
3.6	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, COM EMPREGO DE EXPLOSIVOS	183,62	M3	
3.7	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	550,87	M3	
Volume (geométrico)		550,87 m³		
3.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	771,21	M3	
Volume (geométrico)		550,87 m³		
Volume (solto - 1,4x)		771,21 m³		
3.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	2.313,63	M3xKM	
Volume (solto - 1,4x)		771,21 m³		
DMT		3,00 km		Bota-fora
Momento de Transporte		2.313,63 m³ x km		
3.10	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	50,36	M3	
Comprimento		Diâmetro	Lastro	
18,00		40	0,051	
18,00		60	0,091	
65,00		80	0,097	
247,00		100	0,168	
Volume		50,36 m³		
3.11	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	55,40	M3	
Volume		50,36		
Empolamento (coeficiente da composição)		1,10		
Volume solto		55,40 m³		
3.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	1.385,00	M3xKM	
Volume solto		55,40 m³		
DMT		25,00 km		
Momento de Transporte		1.385,00 m³ x km		
3.13	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	18,00	M	
3.14	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	18,00	M	
3.15	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 400 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	2,70	T	
Diâmetro		Comprimento	Unitário	Total
Ø 40cm		18,00	150 kg	2,70 t
3.16	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	18,00	M	
3.17	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	18,00	M	

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA****ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
3.18	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	4,86	T	
		Diâmetro Ø 60cm	Comprimento 18,00	Unitário 270 kg Total 4,86 t
3.19	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	247,00	M	
3.20	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	247,00	M	
3.21	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 1000 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	234,65	T	
		Diâmetro Ø1000cm	Comprimento 247,00	Unitário 950 kg Total 234,65 t
3.22	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	65,00	M	
3.23	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	65,00	M	
3.24	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 800 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	42,25	T	
		Diâmetro Ø 80cm	Comprimento 65,00	Unitário 650 kg Total 42,25 t
3.25	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	7.111,50	TxKM	
		Ø 40cm Ø 60cm Ø 80cm Ø 100cm DMT	2,70 t 4,86 t 42,25 t 234,65 t 284,46 t 25,00 km	
		Momento de transporte		7.111,50 t x km
3.26	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	59,58	M3	
		Comprimento 18,00 18,00	Diâmetro 40 60	Reaterro 1,188 2,122
		Volume		59,58 m³
3.27	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	1.216,31	M3	
		Comprimento 65,00 247,00	Diâmetro 80 100	Reaterro 3,298 4,720
		Volume		1.380,21 m³
3.28	CAIXA DE DRENAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, COM TAMPA EM PEÇA PRÉ-MOLDADA, COM REQUADRO EM CANTONEIRA METÁLICA (2") PARA FIXAÇÃO DA GRELHA	5,00	UND	
3.29	GRELHA EM BARRA DE AÇO CHATA APOIADA EM REQUADRO DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, CONFORME PROJETO	5,00	UND	
3.30	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, TIPO CLP-02, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	2,00	UND	

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA****ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
3.31	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, TIPO CLP-01, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	1,00	UND	
3.32	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, TIPO CLP-03, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	1,00	UND	
3.33	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, TIPO CLP-04, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	1,00	UND	
3.34	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, TIPO CLP-05, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	2,00	UND	
3.35	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, TIPO CLP-06, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	1,00	UND	
3.36	BACIA DE DISSIPAÇÃO, LARGURA DE 1 A 4 M, TIPO BACIA EM PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO (DEB 03, 04, 05, 06), COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPA, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÓRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	5,00	M3	
4 LIMPEZA VEGETAL E MATERIAL PARA SUB-BASE E BASE				
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	45,00	M2	
4.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	9,00	M3	
Limpeza superficial		45,00 m²		
Espessura		0,20 m		
Volume		9,00 m³		
Volume		9,00 m³		
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	27,00	M3xKM	
Volume		9,00 m³		
DMT		3,00 km		
Momento de Transporte		27,00 m³ x km		
4.4	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	163,90	M3	Troca de solo / reforço
Recomposição de valas com brita graduada simples				
Ø 40cm		6,41 m³		
Ø 60cm		8,32 m³		
Ø 80cm		1,78 m³		
Ø 100cm		147,40 m³		
		163,90		
4.5	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	942,55	M3	Recomposição das valetas da via, as valetas fora da via serão recompostas com material removido
4.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	1.183,90	M3	
Volume		1.106,45 m³		
Coeficiente da composição (empolamento)		1,07		
Volume solto		1.183,90 m³		
4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	29.597,50	M3xKM	
Volume solto		1.183,90 m³		
DMT		25,00		
Momento de Transporte		29.597,50 m³ x km		
5 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
5.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	843,27	M2	Área obtida pelo .dwg
5.2	IMPRIMAÇÃO DA BASE COM ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (EXCLUSIVE CM-30)	843,27	M2	
5.3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (EXCLUSIVE EMULSÃO)	843,27	M2	Áreas obtidas pelo .dwg
Ø 40cm		32,04 m²		
Ø 60cm		41,58 m²		
Ø 80cm		8,89 m²		

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA****ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
Ø 100cm		736,99	m ²	
ÁREA DAS CAIXAS		23,78	m ²	
Área de capa		843,27	m ²	
5.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ – 5CM) - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	42,16	M3	Áreas obtidas pelo .dwg
Área de capa		843,27	m ²	
Espessura		0,05	m	
Volume		42,16	m ³	
5.5	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H - EXCLUSIVE CAP	102,15	T	
Densidade				
Empreiteira 01		2,250	t/m ³	
Empreiteira 02		2,276	t/m ³	
Empreiteira 03		2,222	t/m ³	
Maior		2,276	t/m ³	
Volume Capa		42,16	m ³	
Volume Total		42,16	m ³	
Massa específica (maior)		2,276	t / m ³	Se a empresa vencedora tiver traço com menor densidade, será feita a supressão de quantidades
Perda		6,45%		Coefficiente de perda, conforme composição 95995
Peso		102,15	t	
5.6	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	102,15	T	
5.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	2.553,75	TxKM	
Peso		102,15	t	
DMT		25,00	km	Se a empresa vencedora tiver DMT menor que 25km, será feita a supressão de quantidades
Momento de Transporte		2.553,75	t x km	
5.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	231,60	TxKM	
Área		843,27	m ²	
Consumo de CM-30		0,00120	t / m ²	
Peso de material		1,01000	t	
DMT		30,00	km	DMT Total = 100,00km.
Momento de Transporte		30,30	t x km	(1)
Área		843,27	m ²	
Consumo de RR-1C		0,00045	t / m ²	
Peso de material		0,38000	t	
DMT		30,00	km	DMT Total = 100,00km.
Momento de Transporte		11,40	t x km	(2)
Peso CAP		6,330	t	
DMT		30,00	km	DMT Total = 100,00km.
Momento de Transporte		189,90	t x km	(3)
Momento de Transporte		231,60	t x km	(1) + (2) + (3)
5.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	540,40	TxKM	Se a empresa vencedora tiver DMT menor que 100km, será feita a supressão de quantidades
Área		843,27	m ²	
Consumo de CM-30		0,00120	t / m ²	Coefficiente da composição
Peso de material		1,01000	t	
DMT		70,00	km	DMT Total = 100,00km.
Momento de Transporte		70,70	t x km	(1)
Área		843,27	m ²	
Consumo de RR-1C		0,00045	t / m ²	Coefficiente da composição
Peso de material		0,38000	t	
DMT		70,00	km	DMT Total = 100,00km.
Momento de Transporte		26,60	t x km	(2)
Peso CAP		6,330	t	

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA****ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
DMT		70,00 km		DMT Total = 100,00km.
Momento de Transporte		443,10 t x km		(3)
Momento de Transporte		540,40 t x km		(1) + (2) + (3)
5.10	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	843,27	M2	
6 FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS				
6.1	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	1.011,93	#REF!	
Área de imprimação		843,27 m²		
Consumo		1,20 kg/m²		
Peso		1.011,93 kg		
6.2	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-1C	379,47	#REF!	
Área de pintura de ligação		843,27 m²		
Consumo		0,45 kg/m²		
Peso		379,47 kg		
6.3	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	6,33	#REF!	
Empreiteira 01		Teor 6,00%		
Empreiteira 02		5,70%		
Empreiteira 03		6,20%		
Maior		6,20%		
Peso de material usinado		102,15 t		
Teor de CAP (maior)		6,200%		Se a empresa vencedora tiver traço com menor teor de CAP, será feita a supressão de quantidades
Peso CAP		6,33 t		
7 SINALIZAÇÃO				
7.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO (12CM) COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	235,00	M	
8 CONTROLE TECNOLÓGICO				
8.1 SUBLEITO				
8.1.1	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIÁRIA - SOLOS	3,00	UND	
Material de utilização nos aterros		2,00 und		
Jazida		1,00 und		
Total		3,00 und		
8.1.2	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIÁRIA	3,00	UND	
Material de utilização nos aterros		2,00 und		
Jazida		1,00 und		
Total		3,00 und		
8.1.3	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	257,83	M	
8.2 BASE BGS				
8.2.1	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - MÉTODO SPEEDY	3,00	UND	
Comprimento Total		257,83 m		
1 ensaio cada 100m →		3,00 ensaios		
8.2.2	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	2,00	UND	
Comprimento Total		257,83 m		

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA****ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
1 ensaio cada 200m →		2,00	ensaio	
8.2.3	ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA	2,00	UND	
Comprimento Total		257,83	m	
1 ensaio cada 200m →		2,00	ensaio	
8.2.4	ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	1,00	UND	
Comprimento Total		257,83	m	
1 ensaio cada 500m →		1,00	ensaio	
8.2.5	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	257,83	M	
8.3	CBUQ			
8.3.1	ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	1,00	UND	
Volume total		42,16 m³		
Peso total		101,18 t		
Produção estimada da usina		60,00 t / h		
Horas de produção		1,69 h		
Funcionamento diário usina		6,00 h / dia		
Quantidade de dias		1 dias		
1 ensaio por dia →		1,00	ensaio	
8.3.2	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	1,00	UND	
Volume total		42,16 m³		
Peso total		101,18 t		
Produção estimada da usina		60,00 t / h		
Horas de produção		1,69 h		
Funcionamento diário usina		6,00 h / dia		
Quantidade de dias		1 dias		
1 ensaio por dia →		1,00	ensaio	
8.3.3	ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	1,00	UND	
1 ensaio por dia →		1,00	ensaio	
8.3.4	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	2,00	UND	
2 ensaios por dia →		2,00	ensaio	
8.3.5	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	3,00	UND	
Comprimento Total		257,83	m	
1 ensaios cada 100m		3,00	ensaio	
8.3.6	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	257,83	M	
9	SERVIÇOS FINAIS			
9.1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UND	

GARIBALDI, 06 DE MARÇO DE 2026.**RENAN CÉSAR WERNER POLETO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRASRENAN CESAR
WERNER
POLETO:008779870
09Assinado de forma digital por
RENAN CESAR WERNER
POLETO:00877987009
Dados: 2026.03.10 16:39:59
+03'00'**ROGER SGANZERLA**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS229626
ART Nº 14285665

Documento assinado digitalmente

**ROGER SGANZERLA**
Data: 10/03/2026 07:55:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FORTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%		R\$	501,16
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5100	R\$ 139,01	R\$ 70,89
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5100	R\$ 47,82	R\$ 24,38
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5100	R\$ 24,37	R\$ 12,42
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0400	R\$ 78,07	R\$ 393,47
SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		R\$	12.832,76
SINAPI	88908	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,8333	R\$ 100,52	R\$ 83,76
SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 269,60	R\$ 134,80
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 72,49	R\$ 36,24
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6667	R\$ 292,30	R\$ 487,16
SINAPI	95709	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, POTÊNCIA ENTRE 50 E 60 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,8333	R\$ 104,01	R\$ 86,67
SINAPI	95708	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, POTÊNCIA ENTRE 50 E 60 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,5000	R\$ 175,69	R\$ 87,84
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 72,49	R\$ 36,24
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6667	R\$ 292,30	R\$ 487,16
SINAPI	5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,8333	R\$ 95,39	R\$ 79,49
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 276,77	R\$ 138,38
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 72,49	R\$ 36,24
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6667	R\$ 292,30	R\$ 487,16
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,8333	R\$ 108,57	R\$ 90,47
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 276,80	R\$ 138,40
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 72,49	R\$ 36,24
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6667	R\$ 292,30	R\$ 487,16
SINAPI	7050	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,8333	R\$ 84,23	R\$ 70,19
SINAPI	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 239,08	R\$ 119,54
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 72,49	R\$ 36,24
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6667	R\$ 292,30	R\$ 487,16
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,8333	R\$ 69,29	R\$ 57,74
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 172,68	R\$ 86,34
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 72,49	R\$ 36,24
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6667	R\$ 292,30	R\$ 487,16
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,8333	R\$ 94,65	R\$ 78,87
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,5000	R\$ 230,74	R\$ 115,37
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 72,49	R\$ 36,24
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6667	R\$ 292,30	R\$ 487,16
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RÉTRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,8333	R\$ 65,92	R\$ 54,93

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA****ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 156,27	R\$ 78,13
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 72,49	R\$ 36,24
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6667	R\$ 292,30	R\$ 487,16
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,8333	R\$ 89,63	R\$ 74,69
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 194,46	R\$ 97,23
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 72,49	R\$ 36,24
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6667	R\$ 292,30	R\$ 487,16
SINAPI	96156	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_03/2017	CHI	0,8333	R\$ 73,40	R\$ 61,16
SINAPI	96158	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,5000	R\$ 157,18	R\$ 78,59
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 72,49	R\$ 36,24
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6667	R\$ 292,30	R\$ 487,16
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,8333	R\$ 152,80	R\$ 127,33
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,5000	R\$ 392,92	R\$ 196,46
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 72,49	R\$ 36,24
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6667	R\$ 292,30	R\$ 487,16
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,8333	R\$ 88,38	R\$ 73,65
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,5000	R\$ 247,39	R\$ 123,69
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 72,49	R\$ 36,24
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6667	R\$ 292,30	R\$ 487,16
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,8333	R\$ 94,65	R\$ 78,87
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,5000	R\$ 230,74	R\$ 115,37
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 72,49	R\$ 36,24
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6667	R\$ 292,30	R\$ 487,16
SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,6667	R\$ 287,16	R\$ 478,60
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	1,6667	R\$ 298,98	R\$ 498,30
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	1,6667	R\$ 298,98	R\$ 498,30
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6,6667	R\$ 303,81	R\$ 2.025,40
SINAPI	COMPOSIÇÃO 004		ENSAIO DE VIGA BENKELMAN		M R\$ 1,06	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0033	R\$ 35,41	R\$ 0,11
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0033	R\$ 41,43	R\$ 0,13
SINAPI	92146	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	0,0030	R\$ 32,72	R\$ 0,09
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,0005	R\$ 81,88	R\$ 0,04
SINAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0033	R\$ 210,81	R\$ 0,69

	MUNICÍPIO DE GARIBALDI SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO
--	--

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FORTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	COMPOSIÇÃO 005	GRELHA EM BARRA DE AÇO CHATA APOIADA EM REQUADRO DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, CONFORME PROJETO	UND		R\$	1.177,97
SINAPI	97737	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. AF_03/2024	M3	0,0891	R\$ 3.446,08	R\$ 307,04
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0119	R\$ 581,16	R\$ 6,90
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 29,88	R\$ 29,88
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 24,83	R\$ 24,83
SINAPI-I	567	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	2,9000	R\$ 10,56	R\$ 30,62
SINAPI-I	549	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 12,7 MM (L X E), 5,06 KG/M	M	15,8000	R\$ 43,00	R\$ 679,40
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 34,82	R\$ 69,64
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 29,66	R\$ 29,66

SINAPI	COMPOSIÇÃO 006	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, TIPO CLP-02, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND		R\$	9.229,22
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	4,4000	R\$ 8,36	R\$ 36,78
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,2200	R\$ 510,58	R\$ 112,32
SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	167,0850	R\$ 13,84	R\$ 2.312,45
SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	73,4230	R\$ 11,99	R\$ 880,34
SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	25,6200	R\$ 120,26	R\$ 3.081,06
SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	1,2960	R\$ 661,51	R\$ 857,31
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	2,5041	R\$ 0,60	R\$ 1,50
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,8414	R\$ 1,53	R\$ 2,81
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,0362	R\$ 24,83	R\$ 323,68
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,3454	R\$ 29,88	R\$ 129,84
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,3454	R\$ 29,23	R\$ 127,01
SINAPI-I	38408	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,9040	R\$ 620,49	R\$ 1.181,41
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,2240	R\$ 510,58	R\$ 114,36
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,3276	R\$ 92,74	R\$ 30,38
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1688	R\$ 224,96	R\$ 37,97

SINAPI	COMPOSIÇÃO 007	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, TIPO CLP-01, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND		R\$	5.493,67
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	2,9400	R\$ 8,36	R\$ 24,57
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,1470	R\$ 510,58	R\$ 75,05
SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,4268	R\$ 15,37	R\$ 175,62
SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	27,6500	R\$ 13,84	R\$ 382,67
SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,1415	R\$ 11,99	R\$ 13,68
SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	4,7500	R\$ 120,26	R\$ 571,23
SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	0,7650	R\$ 661,51	R\$ 506,05
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5986	R\$ 0,60	R\$ 0,35
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,4402	R\$ 1,53	R\$ 0,67
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,1165	R\$ 24,83	R\$ 77,38
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0388	R\$ 29,88	R\$ 31,04
SINAPI-I	34401	TIJOLO CERÂMICO LAMINADO DE *5,5 X 11 X 23* CM (L X A X C), COM 21 FUROS	UND	1469,5185	R\$ 1,76	R\$ 2.586,35
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	1,3324	R\$ 680,49	R\$ 906,66
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,1034	R\$ 581,16	R\$ 60,07
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,0959	R\$ 510,58	R\$ 48,96
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1598	R\$ 92,74	R\$ 14,81
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0823	R\$ 224,96	R\$ 18,51

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA****ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FORTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	COMPOSIÇÃO 008	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, TIPO CLP-03, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND		R\$	11.738,04
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	4,1400	R\$ 8,36	R\$ 34,61
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,2070	R\$ 510,58	R\$ 105,69
SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	203,4230	R\$ 13,84	R\$ 2.815,37
SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	100,5710	R\$ 11,99	R\$ 1.205,84
SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	32,6900	R\$ 120,26	R\$ 3.931,29
SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	1,8630	R\$ 661,51	R\$ 1.232,39
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	3,2545	R\$ 0,60	R\$ 1,95
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	2,3932	R\$ 1,53	R\$ 3,66
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,9430	R\$ 24,83	R\$ 420,69
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,6477	R\$ 29,88	R\$ 168,75
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,6477	R\$ 29,23	R\$ 165,08
SINAPI-I	38408	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	2,2960	R\$ 620,49	R\$ 1.424,64
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,2660	R\$ 510,58	R\$ 135,81
SINAPI	5632	ESCOVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,4423	R\$ 92,74	R\$ 41,01
SINAPI	5631	ESCOVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2279	R\$ 224,96	R\$ 51,26
SINAPI	COMPOSIÇÃO 009	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, TIPO CLP-04, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND		R\$	7.764,97
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	2,3400	R\$ 8,36	R\$ 19,56
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,1170	R\$ 510,58	R\$ 59,73
SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,7388	R\$ 15,37	R\$ 241,90
SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	117,3940	R\$ 13,84	R\$ 1.624,73
SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	59,9045	R\$ 11,99	R\$ 718,25
SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	22,5900	R\$ 120,26	R\$ 2.716,67
SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	1,0530	R\$ 661,51	R\$ 696,57
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	2,1824	R\$ 0,60	R\$ 1,30
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6049	R\$ 1,53	R\$ 2,45
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,3619	R\$ 24,83	R\$ 282,11
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,7873	R\$ 29,88	R\$ 113,16
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,7873	R\$ 29,23	R\$ 110,70
SINAPI-I	38408	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,7360	R\$ 620,49	R\$ 1.077,17
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,1260	R\$ 510,58	R\$ 64,33
SINAPI	5632	ESCOVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1742	R\$ 92,74	R\$ 16,15
SINAPI	5631	ESCOVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0898	R\$ 224,96	R\$ 20,19
SINAPI	COMPOSIÇÃO 011	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, TIPO CLP-05, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND		R\$	9.332,02
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	3,7400	R\$ 8,36	R\$ 31,26
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,1870	R\$ 510,58	R\$ 95,47
SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,7388	R\$ 15,37	R\$ 241,90
SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	67,7528	R\$ 11,99	R\$ 812,35
SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	176,8020	R\$ 13,84	R\$ 2.446,93
SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	25,2900	R\$ 120,26	R\$ 3.041,37

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA****ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	1,0530	R\$ 661,51	R\$ 696,57
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	2,4250	R\$ 0,60	R\$ 1,45
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,7833	R\$ 1,53	R\$ 2,72
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,6248	R\$ 24,83	R\$ 313,47
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,2083	R\$ 29,88	R\$ 125,74
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,2083	R\$ 29,23	R\$ 123,00
SINAPI-I	38408	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	2,0460	R\$ 620,49	R\$ 1.269,52
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,1260	R\$ 510,58	R\$ 64,33
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,3161	R\$ 92,74	R\$ 29,31
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1629	R\$ 224,96	R\$ 36,63
SINAPI	COMPOSIÇÃO 012	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, TIPO CLP-06, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND		R\$ 11.305,55	
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	4,8400	R\$ 8,36	R\$ 40,46
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,2420	R\$ 510,58	R\$ 123,56
SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	80,8270	R\$ 11,99	R\$ 969,11
SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	236,6682	R\$ 13,84	R\$ 3.275,48
SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	30,8400	R\$ 120,26	R\$ 3.708,81
SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	1,2960	R\$ 661,51	R\$ 857,31
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	2,8734	R\$ 0,60	R\$ 1,72
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	2,1130	R\$ 1,53	R\$ 3,23
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,9591	R\$ 24,83	R\$ 371,43
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,9864	R\$ 29,88	R\$ 148,99
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,9864	R\$ 29,23	R\$ 145,75
SINAPI-I	38408	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	2,3760	R\$ 620,49	R\$ 1.474,28
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,1960	R\$ 510,58	R\$ 100,07
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,4091	R\$ 92,74	R\$ 37,94
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2108	R\$ 224,96	R\$ 47,41
SINAPI	96396 / A	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE BLOQUEIO DE 3CM (BRITA ANTIEXTRUSIVA) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3		R\$ 110,42	
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0015	R\$ 172,68	R\$ 0,25
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035	R\$ 69,29	R\$ 0,24
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0000	R\$ 357,41	R\$ -
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0000	R\$ 78,85	R\$ -
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0000	R\$ 276,80	R\$ -
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0000	R\$ 108,57	R\$ -
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0300	R\$ 24,83	R\$ 0,74
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,1000	R\$ 99,27	R\$ 109,19
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0000	R\$ 230,74	R\$ -
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0000	R\$ 94,65	R\$ -
SINAPI	102470 / A	IMPRIMAÇÃO DA BASE COM ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (EXCLUSIVE CM-30)	M2		R\$ 1,25	
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040	R\$ 6,12	R\$ 0,02
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0016	R\$ 12,18	R\$ 0,01

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA****ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FORTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0047	R\$ 73,12	R\$ 0,34
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0047	R\$ 53,63	R\$ 0,25
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0016	R\$ 146,20	R\$ 0,23
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0056	R\$ 24,83	R\$ 0,13
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0009	R\$ 298,98	R\$ 0,27
SINAPI	104375 / A	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (EXCLUSIVE EMULSÃO)	M2		R\$	1,12
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0049	R\$ 73,12	R\$ 0,35
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0049	R\$ 53,63	R\$ 0,26
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0016	R\$ 146,20	R\$ 0,23
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0053	R\$ 24,83	R\$ 0,13
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004	R\$ 298,98	R\$ 0,12
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0036	R\$ 6,12	R\$ 0,02
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0016	R\$ 12,18	R\$ 0,01
SINAPI	95995 / A1	EXECUÇÃO DE REPERFILAGEM COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - 3CM) COM MOTONIVELADORA - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	M3		R\$	531,20
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0990	R\$ 94,65	R\$ 9,37
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	R\$ 230,74	R\$ 9,66
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	R\$ 157,08	R\$ 5,35
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	R\$ 59,47	R\$ 6,36
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	R\$ 88,38	R\$ 5,36
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	R\$ 247,39	R\$ 19,91
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464	R\$ 303,81	R\$ 14,09
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	R\$ 24,88	R\$ 28,11
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,03256	R\$ 108,57	R\$ 3,53
SINAPI	95995 / A2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - 5CM) - EXCLUSIVE USINAGEM, CARGA E TRANSPORTE	M3		R\$	146,57
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,2424	R\$ 94,65	R\$ 22,94
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0345	R\$ 230,74	R\$ 7,95
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0297	R\$ 157,08	R\$ 4,66
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1087	R\$ 59,47	R\$ 6,46
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0564	R\$ 88,38	R\$ 4,98
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0821	R\$ 247,39	R\$ 20,29
SINAPI	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0891	R\$ 80,97	R\$ 7,21
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0494	R\$ 303,81	R\$ 14,99
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9690	R\$ 24,88	R\$ 24,10
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0891	R\$ 152,80	R\$ 13,60
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0494	R\$ 392,92	R\$ 19,39

	MUNICÍPIO DE GARIBALDI SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO
---	--

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FORTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	104359 / A	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H - EXCLUSIVE CAP	T		R\$	196,18
SINAPI	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0163	R\$ 14,28	R\$ 0,23
SINAPI	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0177	R\$ 336,33	R\$ 5,93
SINAPI	93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0163	R\$ 375,46	R\$ 6,11
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0177	R\$ 3.060,08	R\$ 54,02
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0340	R\$ 78,07	R\$ 2,65
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0679	R\$ 24,83	R\$ 1,68
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0679	R\$ 306,63	R\$ 20,82
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0288	R\$ 89,63	R\$ 2,57
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0052	R\$ 194,46	R\$ 1,00
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,3363	R\$ 93,28	R\$ 31,37
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0322	R\$ 98,75	R\$ 3,17
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,4263	R\$ 114,01	R\$ 48,60
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	14,4636	R\$ 1,06	R\$ 15,33
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0270	R\$ 100,00	R\$ 2,70
SINAPI	97947 / A	CAIXA DE DRENAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, COM TAMPA EM PEÇA PRÉ-MOLDADA, COM REQUADRO EM CANTONEIRA METÁLICA (2") PARA FIXAÇÃO DA GRELHA	UND		R\$	4.430,54
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0105	R\$ 6,98	R\$ 0,07
SINAPI-I	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2294	R\$ 7,14	R\$ 1,63
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2728	R\$ 2,50	R\$ 0,68
SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0242	R\$ 15,84	R\$ 0,38
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0528	R\$ 156,27	R\$ 8,25
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1075	R\$ 65,92	R\$ 7,08
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,8556	R\$ 17,60	R\$ 15,05
SINAPI-I	34401	TIJOLO CERAMICO LAMINADO DE *5,5 X 11 X 23* CM (L X A X C), COM 21 FUROS CONJUNTO PRE-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M); QUADRO (1,10 X 0,52 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPA	UND	835,9171	R\$ 1,76	R\$ 1.471,21
SINAPI-I	43440	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	UND	1,0000	R\$ 525,06	R\$ 525,06
SINAPI	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,1950	R\$ 1.629,97	R\$ 317,84
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	10,8174	R\$ 8,26	R\$ 89,35
SINAPI-I	11462	GONZO DE SOBREPOR, EM LATAO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS	PAR	1,0000	R\$ 21,76	R\$ 21,76
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 29,66	R\$ 29,66
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 26,10	R\$ 13,05
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 34,82	R\$ 34,82
SINAPI-I	10999	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,2000	R\$ 56,09	R\$ 11,21
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0588	R\$ 581,16	R\$ 34,17
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,7688	R\$ 29,88	R\$ 560,81
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,7469	R\$ 24,83	R\$ 366,16
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,7579	R\$ 680,49	R\$ 515,74
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,108	R\$ 1.145,52	R\$ 123,71
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	3,3318	R\$ 10,13	R\$ 33,75
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,2768	R\$ 541,33	R\$ 149,84
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	1,0800	R\$ 67,08	R\$ 72,44
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	1,3500	R\$ 8,36	R\$ 11,28
SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,0675	R\$ 230,31	R\$ 15,54
SINAPI	74022/023 D	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - MÉTODO SPEEDY	UND		R\$	67,34
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	R\$ 35,41	R\$ 42,49
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	R\$ 41,43	R\$ 24,85

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA****ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	74022/011 D	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIÁRIA - SOLOS	UND		R\$	325,51
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,8000	R\$ 35,41	R\$ 205,37
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9000	R\$ 41,43	R\$ 120,14
SINAPI	74022/020 D	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIÁRIA	UND		R\$	291,84
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,2000	R\$ 35,41	R\$ 184,13
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6000	R\$ 41,43	R\$ 107,71
SINAPI	74022/052 D	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND		R\$	112,25
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 35,41	R\$ 70,82
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 41,43	R\$ 41,43
SINAPI	74022/014 D	ENSAIO DE DENSIDADE <i>IN SITU</i> - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA	UND		R\$	78,57
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	R\$ 35,41	R\$ 49,57
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	R\$ 41,43	R\$ 29,00
SINAPI	74022/027 D	ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UND		R\$	78,57
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	R\$ 35,41	R\$ 49,57
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	R\$ 41,43	R\$ 29,00
SINAPI	74022/035 D	ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND		R\$	168,37
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	R\$ 35,41	R\$ 106,23
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	R\$ 41,43	R\$ 62,14
SINAPI	74022/040 D	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	UND		R\$	392,87
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,0000	R\$ 35,41	R\$ 247,87
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000	R\$ 41,43	R\$ 145,00
SINAPI	74022/053 D	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND		R\$	101,01
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8000	R\$ 35,41	R\$ 63,73
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	R\$ 41,43	R\$ 37,28
SICRO	4805765	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, COM EMPREGO DE EXPLOSIVOS	M3		R\$	217,09
SICRO - REFERÊNCIA DE JUNHO/2025			R\$	204,03		
TERRAPLENAGEM						
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2025			497,173			
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2026			528,999			
COEFICIENTE DE CORREÇÃO			1,064			
VALOR CORRIGIDO			R\$	217,09		
SICRO	5515739	DESMONTE DE MATAÇÕES OU BLOCO DE ROCHA POR MEIO DE EXPLOSIVOS	M3		R\$	49,18
SICRO - REFERÊNCIA DE JUNHO/2025			R\$	46,22		
TERRAPLENAGEM						
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2025			497,173			
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2026			528,999			
COEFICIENTE DE CORREÇÃO			1,064			
VALOR CORRIGIDO			R\$	49,18		
SICRO	5502967	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ACIMA DE 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M3		R\$	125,58
SICRO - REFERÊNCIA DE JUNHO/2025			R\$	118,03		
TERRAPLENAGEM						
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2025			497,173			
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2026			528,999			
COEFICIENTE DE CORREÇÃO			1,064			
VALOR CORRIGIDO			R\$	125,58		
SICRO	5502972	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ACIMA DE 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700KG	M3		R\$	226,95

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA****ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FORTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
		SICRO - REFERÊNCIA DE JUNHO/2025 TERRAPLENAGEM	R\$	213,30		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2025		497,173		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2026		528,999		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,064		
		VALOR CORRIGIDO	R\$	226,95		
SICRO	5213400	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4MM	M2		R\$	20,89
		SICRO - REFERÊNCIA DE JUNHO/2025 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$	20,14		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JUNHO/2025		460,734		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2026		477,666		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,037		
		VALOR CORRIGIDO	R\$	20,89		

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO / 2026.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 111,95% (HORA) E 69,29% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "I A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "I D" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA JUNHO / 2025 REAJUSTADA PARA O MÊS DE MAIO / 2026, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2019 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 004, DE 07 DE JANEIRO / 2019).

GARIBALDI, 02 DE JULHO DE 2026.RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009Assinado de forma digital por
RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009
Dados: 2026.07.07 13:30:15
+03'00'**RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Documento assinado digitalmente

ROGER SGANZERLA
Data: 07/07/2026 11:34:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>**ROGER SGANZERLA**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS229626
ART Nº 14285665



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA	SUPERFÍCIE	OBSERVAÇÕES
EQUIPAMENTOS	EMPREITEIRA	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	
AGREGADOS	FORNECEDOR	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
SOLO (INSERVÍVEL)	OBRA	BOTA-FORA	3,00 km	PAVIMENTADA	
CM-30 e RR-2C	FORNECEDOR	OBRA	100,00 km	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
CAP 50/70	FORNECEDOR	USINA DE ASFALTO	100,00 km	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
CBUQ	USINA DE ASFALTO	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
ARTEFATOS DE CONCRETO	FORNECEDOR	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	

GARIBALDI, 06 DE MARÇO DE 2026.

RENAN CESAR
WERNER

POLETO:008779870
09

Assinado de forma digital
por RENAN CESAR WERNER
POLETO:00877987009
Dados: 2026.03.10 16:41:01
-03'00'

RENAN CÉSAR WERNER POLETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGER SGANZERLA
Data: 10/03/2026 08:09:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROGER SGANZERLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS229626
ART Nº 14285665



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

RIO GRANDE DO SUL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA	
GRUPO A						
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
A	SUBTOTAL	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO B						
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	NÃO INCIDE	17,78%	NÃO INCIDE	
B2	FERIADOS	4,21%	NÃO INCIDE	4,21%	NÃO INCIDE	
B3	AUXÍLIO - EFERMIDADE	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%	
B4	13º SALÁRIO	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%	
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%	
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%	
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65%	NÃO INCIDE	1,65%	NÃO INCIDE	
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%	
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%	
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%	
B	SUBTOTAL	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%	
GRUPO C						
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%	
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%	
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%	
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%	
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%	
C	SUBTOTAL	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%	
GRUPO D						
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%	
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%	
D	SUBTOTAL	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%	
A + B + C + D		TOTAL	96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA ESTÁ COMPATÍVEL COM A TABELA SINAPIRS NA DATA-BASE ADOTADA (DEZEMBRO/2025), REGIME NÃO DESONERADO.

GARIBALDI, 06 DE MARÇO DE 2026.

RENAN CESAR
WERNER
POLETO:008779
87009

Assinado de forma digital
por RENAN CESAR
WERNER
POLETO:00877987009
Dados: 2026.03.10
16:40:34 -03'00'

RENAN CÉSAR WERNER POLETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Documento assinado digitalmente



ROGER SGANZERLA
Data: 10/03/2026 07:56:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROGER SGANZERLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS229626
ART Nº 14285665



Informações para Solicitação de
Autorização para
OBRAS CIVIS EM GERAL



REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Nome /Razão Social do Empreendedor

NOME:

CNPJ/ CPF:

ENDEREÇO/NÚMERO/COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

EMAIL:

TELEFONE:

À

SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Solicito análise das informações anexas para o licenciamento ambiental da atividade considerada de impacto local.

Tipo de documento solicitado: Autorização Ambiental

Potenc

Porte: Medida: (m)

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data:

Assinatura:



Documento assinado digitalmente

ROGER SGANZERLA

Data: 10/03/2026 08:40:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cargo / profissão:

Nome Legível:

2. Usos da SMMA:

Recebimento (carimbo):

*Todos os campos devem ser preenchidos na íntegra

*Caso seja assinado por terceiros, este requerimento deverá ser acompanhado de Procuração Simples para esta finalidade.

*A documentação deverá ser apresentada na ordem especificada no formulário.

*Favor não alterar a formatação do formulário ao realizar o preenchimento.



Informações para Solicitação de
Autorização para
OBRAS CIVIS EM GERAL



1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME / RAZÃO SOCIAL *: MUNICÍPIO DE GARIBALDI		
End.: rua/av *: RUA JÚLIO DE CASTILHOS	n° *: 254	
Bairro *: CENTRO	CEP *: 95720-000	Município *: GARIBALDI
Telefone *: (54)3462-8256	e-mail: engenharia@garibaldi.rs.gov.br	
CNPJ (CGC/MF n.º) *: 88.594.999/0001-95	CGC/IE n.º *:	
CPF/CIC n.º *:		
End. P/ correspondência: rua / av *:	n° *:	
Bairro *:	CEP *:	Município *:
Contato - Nome *:	Cargo *:	

Em caso de alteração da razão social de documento solicitado anteriormente (licença, declaração, etc.), informar a antiga razão social.

Razão social anterior:

2. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/ EMPREENDIMENTO

NOME / RAZÃO SOCIAL *: MUNICÍPIO DE GARIBALDI		
End.: rua/av *: RUA BUARQUE DE MACEDO	n° *:	
Bairro *: BORGHETTO	CEP *: 95720-000	Município *: GARIBALDI/RS
Telefone *:	e-mail:	
CNPJ (CGC/MF n.º) *:	CGC/TE n.º *:	
CPF/CIC n.º *:		
End. P/ correspondência: rua / av *:	Município *:	n° *:
Bairro *:	CEP *:	Cargo *:
Contato - Nome *:		

Em caso de alteração da razão social de documento solicitado anteriormente (licença, declaração, etc.), informar a antiga razão social. Razão social anterior:

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO À SMMA

Substituição e ampliação da drenagem fluvial e pluvial, com remoção da pavimentação e da camada de base para implantação da tubulação, execução das escavações e assentamento dos tubos, seguida de reaterro, recomposição da estrutura do pavimento e restauração da sinalização horizontal

Observação: os pedidos para a atividade de Movimentação de Solo e desmonte de material *in natura*, deverão observar a Lei Municipal 4.743/2015.

A movimentação de solo e o desmonte de material *in natura* necessários à execução de uma determinada atividade ou obra, ou para empreendimentos que dependem de licenciamento ambiental, serão analisados dentro do licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento principal.

ÍNDICE DE ATIVIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 01 - Linhas de transmissão
- 02 - Cemitérios
- 03 - Canalização de cursos d'água em área urbana
- 04 - Pontes e viadutos
- 05 - Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e balneários
- 06 - Rodovias de domínio municipal
- 07 - Avaliação preliminar de áreas com potencial contaminação
- 08 - Pavimentação
- 09 - Limpeza e Assoreamento de arroios
- 10 - Cruzamento de curso d'água
- 11 - Construção de área de barragem



Informações para Solicitação de
Autorização para
OBRAS CIVIS EM GERAL



ANEXO I

Esta folha deve ser entregue no setor de triagem junto com os demais documentos abaixo listados. Todas as folhas deste formulário devem permanecer. Os documentos abaixo listados devem ser apresentados de forma sequencial conforme ordem indicada. A SMMA pode solicitar outras informações que julgar pertinentes ao caso.

1. Requerimento em duas vias, dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assinado pelo proprietário da área e pelo responsável técnico;
2. Cópia do CPF e do RG do proprietário do imóvel ou CNPJ e contrato social da pessoa jurídica proprietária do imóvel.
3. Procuração do representante legalmente habilitado para atuar no processo administrativo acompanhada de cópia de documento válido com foto (se for o caso).
4. Em qualquer caso, empreendimentos em áreas de terceiros deverão vir acompanhados de autorização assinada pelos proprietários e respectivas cópias de documento válido e posse da propriedade.
5. Cópia da(s) Matrícula(s) do(s) Imóvel(is) atualizada em até 90 (noventa) dias.
6. Mapa de Situação da área a ser movimentada, conteúdo: demarcação do terreno; acessos; arruamento do entorno; pontos de referência; quadras e lotes (no caso de área urbana) com as coordenadas geográficas (Ex. Google Earth);
7. Levantamento planialtimétrico da área (escala 1:250), antes da realização da movimentação de terra, com curvas de nível de metro em metro, contendo a indicação de faixas non-aedificandi, linhas de transmissão de energia, telefonia, canalizações, servidões, caminhos, vegetação arbórea, córregos, nascentes, Áreas de Preservação Permanente (APP) e demais acidentes geográficos e/ou equipamentos urbanos;
8. Memorial Descritivo contendo as informações necessárias à correta caracterização do empreendimento.
9. Relatório fotográfico atualizado e representativo da área do empreendimento, com descrição e locação em planta dos pontos fotografados.
10. Laudo Geológico contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 10.1 Geologia regional e local, geologia estrutural, geomorfologia, caracterização hidrográfica com a delimitação em planta de todas as áreas de preservação permanentes existentes, caracterização hidrogeológica com definição do nível d'água do lençol freático (caracterizar a vulnerabilidade dos aquíferos), caracterização do perfil do solo através de sondagens ou trincheiras (mínimo quatro sondagens para áreas de até cinco hectares e uma para cada dois hectares a mais) e profundidade mínima de três metros.
 - 10.2 Descrição geotécnica dos solos de suporte para a atividade pretendida, com indicação de áreas suscetíveis a deslizamentos e escorregamento de massas, devendo atender o artigo 3º da Lei Federal nº 6.766/1977 e a Lei Federal nº 12.608/2012.
 - 10.3 Descrição das medidas para evitar a erosão e a lixiviação do solo e resíduos
11. Mapa de Isodeclividades sobre o levantamento planialtimétrico com intervalos entre 0 e 30%, 30 e 50%, 50 e 100% e maiores que 100%.
12. Laudo de Cobertura Vegetal da área de implantação, com devida ART do técnico responsável e contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 12.1 Metodologias de coleta e análise dos dados de campo.
 - 12.2 Quantificação das áreas (em metros quadrados) por estágio sucessional e uso atual do solo, discriminando as Áreas de Preservação Permanente (APPs).
 - 12.3 Levantamento individual das espécies consideradas imunes ao corte e/ou ameaçadas de extinção e dos exemplares de *Syagrus romanzoffiana*, acompanhado das coordenadas geográficas.
 - 12.4 Inventário fitossociológico discriminado para cada estágio sucessional existente na área, conforme Resolução CONAMA nº 33/94, caracterizando a fitofisionomia vegetal, elaborado com metodologia e suficiência amostral adequadas, contendo as seguintes informações: densidade ou abundância absoluta (DA), densidade ou abundância relativa (DR), frequência absoluta (FA), frequência relativa (FR), dominância absoluta (DoA), dominância relativa (DoR), Área Basal (Abi), Valor de Importância (VI) e Índice de Diversidade de Shannon.
 - 12.5 No caso de exemplares arbóreos isolados de espécies nativas, deverá constar o número de árvores existentes na área de intervenção e identificação por espécie das mesmas (nome comum e nome científico). Os exemplares deverão receber numeração sequencial com tinta indelével ou placas numeradas, de acordo com o laudo apresentado.



Informações para Solicitação de
Autorização para
OBRAS CIVIS EM GERAL



12.6 No caso de haver necessidade de intervenção em área(s) de preservação permanente (APP), o levantamento da vegetação deverá incluir os exemplares arbóreos exóticos existentes na(s) referida(s) APP(s).

12.7 Relatório fotográfico da vegetação existente.

12.8 Posicionamento conclusivo, do profissional responsável pelo laudo, sobre o uso da área e seus impactos na cobertura vegetal, indicando medidas mitigatórias e compensatórias.

13. Laudo de Fauna contendo:

13.1 Metodologia e esforço amostral utilizados, sendo que para áreas de manejo maiores de 10 (dez) hectares, é necessário o uso de armadilhas de captura ou armadilhas fotográficas para o levantamento da mastofauna.

13.2 Levantamento da fauna de vertebrados ocorrente na área do empreendimento (aves, anfíbios, répteis e mamíferos), com relatório fotográfico (dos espécimes avistados e capturados, e dos vestígios encontrados).

13.3 Identificação das espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis (conforme Decreto Estadual Nº 41.672/02 e Instrução Normativa Nº 03 de 27/05/03 do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece as espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção).

13.4 Identificação/Descrição dos locais de reprodução (ninhos) e abrigos (tocas).

13.5 Identificação/Descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno.

13.6 Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na fauna, indicando medidas mitigadoras e compensatórias.

14. Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração dos laudos e projetos.

15. No caso de área rural, apresentar o comprovante do Cadastro Ambiental Rural (CAR), contendo o mapa de detalhes do imóvel e o número do recibo de inscrição. No caso de área urbana apresentar certidão de zoneamento.

LICENÇA ÚNICA

LU N.º 10/2026– SMMA
Processo Administrativo N.º 1166/SMMA/INF-2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, instituída pela Lei Municipal n.º 2.929, de 13 de dezembro de 2001, de acordo com as atribuições que lhe confere esta Lei, e tendo em vista os dispositivos da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 99.274, de 06 de junho de 1990, da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, da Lei Estadual n.º 15.434/2020, da Lei Complementar n.º 140/2011, da Resolução CONSEMA n.º 372/18, Lei Municipal n.º 4.751, de 22 de junho de 2015, e Processo de Habilitação CONSEMA Resolução n.º 070/2004, de 15 de julho de 2004, AUTORIZA:

EMPREENDEDOR: MUNICÍPIO DE GARIBALDI
ENDEREÇO: Rua Júlio de Castilhos, n.º 254 – Bairro Centro
CNPJ/CPF N.º 88.594.999/0001-95
MUNICÍPIO: Garibaldi – RS

I. A promover instalação relativa à atividade de: TUBULAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA NATURAL EM ÁREA URBANA

CODRAM: - 3463,10
PORTE: PEQUENO
POTENCIAL POLUIDOR: ALTO
LOCALIZAÇÃO: RUA EÇA DE QUEIROZ E RUA MACHADO DE ASSIS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SIRGAS 2000): Início: 29°13'14.24"S / 51°31'53.35"O
Fim: 29°13'08.07"S / 51°32'00.87"O

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

Profissional: Geólogo Gabriel Endrizzi, CREA RS 257.008, ART n.º 14534426;
Profissional: Engenheiro Civil Roger Sganzerla, CREA RS 229.626, ART n.º 14285665;

II. COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA O EMPREENDIMENTO:

1. **Quanto ao empreendimento:**

- 1.1. Esta autorização se refere à tubulação de curso d'água natural em área urbana consolidada, na rua Buarque de Macedo, bairro Borgueto, e posterior pavimentação em área total de **843,27 m²**.
- 1.2. A intervenção será realizada ao longo do trecho totalizando 317 metros de comprimento na rede principal já implantada com as seguintes dimensões:
Tubo PA-2 400 mm – 18 metros totais;
Tubo PA-2 600 mm – 18 metros totais;
Tubo PA-2 800 mm – 65 metros totais;
Tubo PA-2 1000 mm – 247 metros totais;
13 unidades de caixa de drenagem e bocas de lobo;
- 1.3. **Não são previstos intervenções na área de APP, apenas no trecho já canalizado e consolidado.** Para fins de conexão poderá ser estabelecido contato junto ao curso a montante e a jusante. Para melhorias na estrutura e segurança viária está embasada na Lei Federal 12.651/2012 e suas alterações, no artigo 8º *A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei*.
- 1.4. **A obra está embasada pela Declaração do Secretário de Obras Renan Cesar Werner Poletto devido a questão de gestão hídrica urbana.**
- 1.5. A recomposição do pavimento asfáltico será em CBUQ.
- 1.6. A obra deve ser sinalizada alertando os usuários da realização das atividades, presença de máquinas/equipamentos e trabalhadores no local, a fim de evitar acidentes;
- 1.7. Deverão ser adotadas as medidas de proteção durante a execução das obras, evitando o carreamento de sedimentos para fora das áreas definidas pelo projeto;
- 1.8. A execução da obra deve ser acompanhada pela equipe de projetos e executada de acordo com as propostas apresentadas e aprovadas pela secretaria competente;
- 1.9. Este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecida na Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, bem como no Decreto Federal n.º 6.660, de 21 de novembro de 2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- 1.10. Haverá movimentação de solo no montante de **1.275,89 m³**.
- 1.11. Deverá ser apresentado o local licenciado para receber o material sobressalente das obras de terraplanagem em até 45 dias.

- 1.12. Não haverá formação de taludes.
- 1.13. Não haverá desmonte de rocha ou necessidade de uso de explosivos.
- 1.14. Deverão ser tomadas medidas de atenuar a emissão de poeira e barulho;
- 1.15. Os horários dos trabalhos não devem começar antes das **7:00 horas** e devem findar no máximo as **18:00 horas**;
- 1.16. A via deve ser dotada de sinalização, vertical e horizontal, em acordo com as normas do CONTRAN/DENATRAN;
- 1.17. Não está permitida a comercialização do solo retirada do trecho em canalização.
- 1.18. Não está autorizada a supressão de vegetação nativa.
- 1.19. A Cópia desta licença deve permanecer no local da obra, sendo imprescindível que todos os engenheiros/supervisores envolvidos tenham conhecimento do exposto neste documento licenciatório.
- 1.20. Esta vetado o uso de área de preservação permanente (APPs), nascentes ou locais próximos aos recursos hídricos, para descarte ou disposição de resíduos da construção civil, material mineral inservível ou excedente, resíduos de serviços de transporte (bota-fora).
- 1.21. Está vetado o lançamento ou descarte de resíduos sólidos, líquidos, detritos, óleos ou substâncias oleosas e embalagens de produtos potencialmente poluidores, oriundos de intervenções e obras no empreendimento, ou em desacordo com as normas ambientais vigentes.

III - OBSERVAÇÕES:

Esta Licença só é válida para as condições e restrições contidas acima. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: 29 de dezembro de 2026.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 29/07/2026 a 29/07/2028.

A renovação desta licença deverá ser solicitada até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art.14 § 4.º da Lei Complementar N°140, de 08/12/2011.


Anderson Dalla Rosa

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Visto: 	Rubrica
Divisão de Licenciamento	



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS229626 Profissional: ROGER SGANZERLA E-mail: roger.sganzerla121194@gmail.com
RNP: 2217354329 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE GARIBALDI E-mail: atendimento@garibaldi.rs.gov.br
Endereço: RUA JÚLIO DE CASTILHOS 254 Telefone: (54) 3462-8200 CPF/CNPJ: 88594999000195
Cidade: GARIBALDI Bairro: CENTRO CEP: 95720000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE GARIBALDI
Endereço da Obra/Serviço: Rua BUARQUE DE MACEDO CPF/CNPJ: 88594999000195
Cidade: GARIBALDI Bairro: BORGHETTO CEP: 95720000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 1,00 Honorários(R\$):
Data Início: 03/03/2026 Prev.Fim: 31/03/2027 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	Estradas - Pavimentação	843,27	M²
Projeto	Estradas - Pavimentação	843,27	M²
Orçamento	Estradas - Bueiros	348,00	M
Projeto	Estradas - Bueiros	348,00	M

ART registrada (paga) no CREA-RS em 17/03/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGER SGANZERLA
Data: 18/03/2026 08:34:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinado de forma digital por
RENAN CESAR WERNER
POLETO:00877987009
Dados: 2026.03.18 09:16:36
-03'00'

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	ROGER SGANZERLA	MUNICIPIO DE GARIBALDI
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA****ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO****COMPOSIÇÃO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

TIPO DE OBRA

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
(AQUISIÇÃO INDIRETA - EM CONJUNTO COM LICITAÇÃO DE OBRAS)**

REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

NÃO DESONERADO

ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS

0,00%

ALÍQUOTA ISS

5,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,07%	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,50%	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	R	0,89%	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	L	5,12%	3,50%	5,11%	6,22%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	0,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	16,21%	11,10%	14,02%	16,80%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$\text{BDI PAD} = ((1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / ((1 - CP - ISS)) - 1$$

CONFORME JURISPRIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONSOLIDADA NA **SÚMULA TCU 253 / 2010**:

"COMPROVADA A INVIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA DE PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OS ITENS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ESPECÍFICA QUE POSSAM SER FORNECIDOS POR EMPRESAS COM ESPECIALIDADES PRÓPRIAS E DIVERSAS E QUE REPRESENTEM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DO PREÇO GLOBAL DA OBRA DEVEM APRESENTAR INCIDÊNCIA DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI REDUZIDA EM RELAÇÃO À TAXA APLICÁVEL AOS DEMAIS ITENS."

GARIBALDI, 06 DE MARÇO DE 2026.RENAN CESAR
WERNER
POLETTTO:00877987
009Assinado de forma digital
por RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009
Dados: 2026.03.10 16:43:05
-03'00'**RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Documento assinado digitalmente

ROGER SGANZERLA

Data: 10/03/2026 08:25:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**ROGER SGANZERLA**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS229626
ART Nº 14285665



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL/FLUVIAL E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, BORGHETTO

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS

REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

NÃO DESONERADO

ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS

100,00%

ALÍQUOTA ISS

3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	3,80%	4,01%	4,67%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
RISCO	R	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
LUCRO	L	7,71%	6,64%	7,30%	8,69%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	24,23%	19,60%	20,97%	24,23%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD = ((1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / ((1 - CP - ISS)) - 1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%.

GARIBALDI, 06 DE MARÇO DE 2026.

RENAN CESAR
WERNER
POLETTTO:008779870
09

Assinado de forma digital
por RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009
Dados: 2026.03.10 16:42:39
-03'00'

RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 10/03/2026 08:21:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROGER SGANZERLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS229626
ART Nº 14285665